



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 61

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			27
Atos do Poder Executivo	1	15	
Corregedoria Geral do Distrito Federal.....	1		
Secretaria de Estado de Governo	2	17	27
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2		27
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			27
Secretaria de Estado de Cultura		18	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		18	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2		31
Secretaria de Estado de Educação	2	20	
Secretaria de Estado do Esporte	8		
Secretaria de Estado de Fazenda	8	22	31
Secretaria de Estado de Obras		23	31
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	11		32
Secretaria de Estado de Saúde	12	23	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			35
Secretaria de Estado de Transportes	14	26	38
Agência de Comunicação Social.....		26	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		26	39
Ineditoriais.....			39

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.813, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a designação de servidores para integrarem a Unidade de Coordenação Estadual – UCE no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando a prioridade do Governo do Distrito Federal de promover a modernização da gestão administrativa do Poder Executivo Distrital, com vistas à racionalização e transparência dos gastos públicos e à melhoria da prestação dos serviços e,

Considerando a aprovação do empréstimo a ser firmado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Banco Interamericano de Desenvolvimento que será repassado aos Estados Brasileiros por meio de convênio, DECRETA:

Art. 1º - Designar para integrarem a Unidade de Coordenação Estadual – UCE, de acordo com as seguintes funções:

Márcia Capanema - Coordenador – Geral.

José Joaquim Júnior – Coordenador-Técnico.

Daniilo Martins Diniz - Coordenador de Monitoramento e Avaliação.

Naiára Domingos Tavares - Coordenador Administrativo – Financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.814, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Remaneja Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, 07 (sete) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, para Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Asses-

sor, para Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, para Administração Regional do Lago Sul, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, para Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo, DFA-12, de Assessor, para Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, para Administração Regional do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.815, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

Estabelece normas para reconhecimento de dívidas do exercício de 2006, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, inclusive Fundos, bem assim das Empresas Públicas que dependam de recursos do Tesouro Distrital terão até o dia 3 de abril de 2007 para encaminhar à Corregedoria Geral do Distrito Federal todos os processos de reconhecimento de dívidas referentes ao exercício de 2006, relativos a fornecedores privados de material ou serviços, cujo processamento observou o disposto na legislação em vigor, juntando, em especial, o comprovante da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§1º - O pagamento do reconhecimento de que trata este artigo fica condicionado a análise de conformidade, pelo ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, com verificação da realização de licitação, dispensa desta ou reconhecimento de situação de inexigibilidade com observância dos termos da Lei.

§2º - As dívidas porventura existentes e não enquadradas no parágrafo anterior ficarão também condicionadas a fiel observância do disposto na legislação em vigor, especialmente no que se refere à compatibilidade do preço que está sendo pago com aqueles que eram praticados no mercado, devendo os processos serem encaminhados à Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º É vedado o pagamento de dívida reconhecida em favor de fornecedor privado de materiais ou prestadores de serviços de qualquer natureza, referente ao exercício de 2006, que não observe o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 3º Os processos que tratam do pagamento dos restos a pagar não processados do exercício de 2006, cuja liquidação não tenha sido efetivada até a data da publicação deste Decreto, deverão ser encaminhados à Corregedoria Geral do Distrito Federal até o dia 10 de abril de 2007, observado pelo Ordenador de Despesa da respectiva unidade gestora, a sua regularidade na forma da legislação em vigor, em especial o comprovante do fornecimento do material ou da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Ficam cancelados os restos a pagar não processados do exercício de 2006, cujo processo não tenha sido encaminhado a Corregedoria Geral do Distrito Federal dentro do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 4º Os Ordenadores de Despesa das Unidades Gestoras deverão cumprir, dentro do prazo previamente estabelecido, as solicitações emanadas da Corregedoria Geral do Distrito Federal, por ocasião da realização de auditorias regulares ou especiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 26 DE MARÇO DE 2007.

AASSESSORA-CHEFE, DAASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006 e tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pelas realizações das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a

seguir: processo, número de dias, a partir de: 030.002.992/2006 - 90 dias - 27 de março de 2007; 060.000.243/2003 - 60 dias - 27 de março de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 196, de 28 de outubro de 2006, da Assessoria de Tomada de Contas Especial, publicada no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2006, página 38, ONDE SE LÊ: "... Ordem de Serviço nº 196, de 28 de outubro de 2006...", LEIA-SE: "... Ordem de Serviço nº 196, de 28 de novembro de 2006..."

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 33 do artigo 43 do Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no processo 301.000.274/2006, resolve: PRORROGAR O PRAZO da Ordem de Serviço nº 19, de 13 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 219, de 16 de novembro de 2006, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO LIQUIDANTE

Em 21 de dezembro de 2006

Processo: 071.000.161/2006. Objeto: Recisão do Termo de Permissão Remunerada de Uso. Partes: A CEASA/DF e LEONARDO VIEIRA DA SILVA. Assunto: RECISÃO do Termo de Permissão Remunerada de Uso em Virtude do Descumprimento do Regulamento da Feira dos Importados.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2453ª - Realizada em: 27 de março de 2007. Decisão Nº 188 - Processo: 111.000.481/2007 - Interessado: NUBEN - Relatora - Diretora: ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS. A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, a vista das instruções contidas nos autos, DECIDE ratificar o Ato do Senhor Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 49.195,58 (quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 10.04.2007 a 09.05.2007, com base nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0228.8504.0087 - Concessão de Benefícios a Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 72 - Vale Transporte.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, resolve: TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Credenciamento nº 296/2005- SEDF: NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 1/2007, Livro 01, Cleide de Souza Santana, 186, 62; Iléia Costa de Oliveira, 187, 63; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretario Escolar Mônica Andreia Matheus da Silva Reg. nº 775-CIP-Colegio Integrado Polivalente.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA - CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 02-SEDF: TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA 1/2007, Livro 002, Rogério Pereira Corrêa, 427, 143; TÉCNICO EM INFORMÁTICA 2/2007, Ítalo Moreira Silva, 428, 143; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 3/2007, Ivanildo dos Santos Silva, 429, 144; Leonardo da Silva Evangelista, 430, 144; Luciana de Fátima Noronha, 431, 144; Reginaldo Vale Tavares, 432, 145; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA 4/2007, Fabiano Marinho Cavalcante, 433, 145; Franklin Soares de Brito, 434, 145; Gerson Felix da Silva, 435, 146; Isadora Freire, 436, 146; Wiliam Ricardo Matias Marques, 437, 146; Diretor Pedagógico João Guilherme Caetano Fernandes Reg. nº 477; Secretária Escolar Dirce Soares de Faria Reg. nº 993-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA-CEP-CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES 1/2007, Livro 01, Fernanda Karen Costa Viana, 406, 137; Fernando de Almeida Firmino, 407, 137; Mariana de Oliveira Farias, 408, 138; Natália de Jesus Alves, 409, 138; Paulo César Batista Costa, 410, 138; Paulo Henrique de Oliveira, 411, 139; Rammy Oliveira Matias, 412, 139; Regina Alves Bezerra, 413, 139; Renato Antonio Costa Tavares, 414, 140; Renato de Oliveira Soares, 415, 140; Thiago Alberto Soares da Silva, 416, 140; Weny Lima de Araujo, 417, 141; TÉCNICO EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA 2/2007, Elton Pereira de Jesus, 418, 141; Heidi Gomes Pereira, 419, 141; Diretor Pedro Heleno do Couto DODF nº 113 de 16/06/2004; Secretária Escolar Maria de Fátima Ferreira da Costa Reg. nº 2031-SUBIP/SEDF.

ESCOLA DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA, Credenciado pela Portaria nº 380/2005-SEDF: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES 1/2007, Livro 01, Edivaldo Costa Silva, 01, 01; Gleicy de Sousa Rodrigues, 02, 01; Issabelle Luiza Teixeira Mendes, 03, 01; José Humberto Rodrigues Ribeiro, 04, 02; Jose Rodolfo Pereira da Silva, 05, 02; Ana Paula de Andrade Felix, 06, 02; Leonardo de Oliveira Linhares, 07, 03; Luciano Soares de Pinho, 08, 03; Nerivan de Souza Oliveira, 09, 03; Sergio Higino de Oliveira, 10, 04; Simone Veronica das Neves, 11, 04; Thiago Costa de Souza, 12, 04; Welligton Pires do Prado, 13, 05; Odair Jose Lobo, 14, 05; Ueslando Silva de Souza, 15, 05; Celso de Sousa Leão, 16, 06; Emerson da Silva Rodrigues, 17, 06; Adriano Alves da Costa, 18, 06; TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES 2/2007, Livro 01, Bruno Silva Cardoso, 19, 07; José Araújo Sabino, 20, 07; Luiz Cláudio Pacheco de Lacerda, 21, 07; Régio Leandro Gomes Sousa, 22, 08; Mônica Fernandes de Sampaio, 24, 08; Rafael Scarselli Sodrê, 25, 09; Adenilton Ribeiro Silva, 26, 09; Érica da Costa Souza, 28, 10; Lucas de Castro Silva Pereira, 29, 10; Diretor Marcelo Luiz de Barros Reg. nº 377-MEC; Secretária Escolar Regina Ferreira dos Santos Reg. nº 1968-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91/2004-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 14/2007, Livro 07, Antonio Elmo

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Pereira de Aguiar, 1353, 51; Antônio Arcanjo Gabriel, 1354, 52; Aroldo Rodrigues Ferreira, 1355, 52; Antônio Lisboa Accioly, 1356, 52; Andre Ferreira Barulli, 1357, 53; Cleidimar Moraes da Silva, 1358, 53; Dorival Gonçalves da Silva, 1359, 53; Domingos Alves Coêlho, 1360, 54; Frederico de Araujo Lima Neto, 1361, 54; Giovanna Machado de Oliveira Castellano, 1363, 55; Gustavo Leonardo Fagundes de Carvalho, 1364, 55; Geasi Costa Santos, 1365, 55; Ilton Leres da Silva, 1366, 56; João Batista de Carvalho Filho, 1367, 56; Josimar Rodrigues da Silva, 1368, 56; Leila Martins Guimaraes Bernardo, 1369, 57; Luciano Frazão Duarte, 1370, 57; Marcelo Andrade de Miranda, 1371, 57; Manuel Nunes dos Santos Neto, 1372, 58; Marco Sullivan Machado Rodrigues, 1373, 58; Marcelo Cunha França, 1374, 58; Nilson Manoel Cantilho Rodrigues, 1375, 59; Nilson Azevedo de Lima, 1376, 59; Reis Antonio dos Santos, 1378, 60; Rosana Miranda de Oliveira Souza, 1379, 60; Rodrigo Jaime Consorte Loyola, 1380, 60; Rafael Moraes Alves, 1381, 61; Tatyana Nunes Aires, 1382, 61; Zenaci Ribeiro da Silva, 1383, 61; Iraílides Antonio de Andrade, 1384, 62; Daniel Luiz Medeiros, 1385, 62; Pedro Jorge Jordan, 1386, 62; Francisco Alves de Moura, 1387, 63; Lisidio Correia Barreto, 1388, 63; Raquel Rodrigues Ramalho, 1389, 63; Leonardo Lacerda Felix de Souza, 1390, 64; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 15/2007, Livro 03, Andre Quirino de Lima, 660, 20; Ayron Queiroz dos Santos, 661, 20; Alcir Azevedo dos Santos, 662, 20; Anderson Alves Teixeira, 663, 21; Cristiano Leonardo Francisco Seabra, 664, 21; Carlos Alberto de Castro Passos, 665, 21; Clayton Nascimento Rodrigues, 666, 22; Fábio Ferreira Ribeiro, 667, 22; Galileo Guilherme da Silva, 668, 22; Jose Lamartine de Vasconcelos, 669, 23; Josafa de Oliveira Matos, 670, 23; João Belarmino Costa Duarte, 671, 23; Leandro da Silva Moreira, 672, 24; Leonardo Vitorino de Sousa, 673, 24; Mario Oliveira Lopes, 674, 24; Nicanor Jose dos Santos Junior, 675, 25; Omar Ferreira Borges, 676, 25; Pablo Rafael de Negreiros Marques, 677, 25; Roberto Santiago de Amorim Feitosa, 678, 26; Romualdo Carneiro da Costa, 679, 26; Ricardo de Matos Guimaraes, 680, 26; Valdemir Salgueiro da Silva, 681, 27; Wagner Pereira da Silva, 682, 27; Waldir Toledo de Oliveira, 683, 27; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretário Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022-CIP-Colegio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-COLÉGIO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA-CEP-CAB, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA 1/2007, Livro nº 03, Adriana Pimentel de Melo, 1600, 134; Alda Cecilia da Silva, 1601, 134; Arlinda Lisbôa Sales, 1602, 134; Cleude Pereira dos Santos Silva, 1603, 135; Erica Pimenta Falcão Tollstadius Leal, 1604, 135; Fábio Roberto Teixeira Costa, 1605, 135; Fukushima Odaguri Enes, 1606, 136; Helton Pereira de Barros, 1607, 136; Joanita Caroline Martarello, 1608, 136; Jussara Augusta Batista dos Santos, 1609, 137; Kellyane Pereira de Jesus, 1610, 137; Leolino Fernando Pimenta de Freitas, 1611, 137; Lisiane Rosa de Matos, 1612, 138; Márcia Cristina Pereira de Almeida, 1613, 138; Maria da Gloria Ferreira de Souza, 1614, 138; Maria de Lourdes dos Reis de Oliveira, 1615, 139; Maria de Sousa Cardoso, 1616, 139; Raimunda Antonia Maciel, 1617, 139; Reberson Mota da Silva, 1618, 140; Simone Gomes Pereira, 1619, 140; William Mendes de Carvalho, 1620, 140; Yokowama Odaguri Enes Cabral, 1621, 141; Zilda Alves Santana, 1622, 141; TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 2/2007, Agnel Alcantara e Silva, 1623, 141; Ágner Pereira Catarino, 1624, 142; Anaise Gomes da Silva, 1625, 142; Antônio Jorgiano Soares, 1626, 142; Bruno Vasconcelos Gontijo, 1627, 143; Carlos Augusto Batista dos Santos, 1628, 143; Claudimar Lopes de Oliveira, 1629, 143; Claudiney Gomes Vieira, 1630, 144; Cosme Marciel Borges, 1631, 144; Dacio Alves Pereira, 1632, 144; Dalmir Alves das Neves, 1633, 145; Daniel Ribeiro dos Santos, 1634, 145; Danilo Almeida Mendes, 1635, 145; Dejair dos Santos Flores, 1636, 146; Edilson Ribeiro e Silva, 1637, 146; Edirleia Fabiana de Oliveira, 1638, 146; Edmilson Dias da Silva, 1639, 147; Edvaldo Soares Vasconcelos, 1640, 147; Elieson Francisco de Souza, 1641, 147; Eudesio Fontenele Aragão Filho, 1642, 148; Fábio Batista dos Santos, 1643, 148; Fabio Pereira da Silva, 1644, 148; Flavio Ferreira Monteiro, 1645, 149; Heloisa Prates Doyle, 1646, 149; Hernando Monteiro, 1647, 149; Jaqueline Brandão Barbosa, 1648, 150; Jeane Barbosa de Andrade, 1649, 150; João Paulo Freitas Muniz, 1650, 150; José Augusto Teixeira Neto, 1651, 151; Josiane Alves da Silva Sousa, 1652, 151; Leandro Rozendo Carlos, 1653, 151; Maciel da Conceição Medeiros, 1654, 152; Maria Aparecida Ferreira, 1655, 152; Maria Virginia Cabral Vilela, 1656, 152; Mariana Gonçalves Ferreira, 1657, 153; Marizelia Cardoso da Cunha, 1658, 153; Marlo Mendes dos Santos, 1659, 153; Naiara Lourenço, 1660, 154; Pedro Paulo Mendes dos Santos, 1661, 154; Ramilton Mourão de Albuquerque, 1662, 154; Roberto Alves de Souza, 1663, 155; Robson Pacheco de Souza, 1664, 155; Samara Muniz Fidelis da Silva, 1665, 155; Sergio da Costa Junior, 1666, 156; Valdineia Aparecida de Oliveira, 1667, 156; Wellington dos Santos, 1668, 156; Wheverson Wylton de Quadro Costa, 1669, 157; Jaime Belchior Laurentino, 1670, 157; Diretor-Gerente Marúcio Gomes da Câmara DODF nº 30 de 09/02/06; Secretária Escolar Izabel Oliveira da Silva Reg. nº 919-DIE/SEDF.

INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 09/04-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 5/2007, Livro 01, Francisco de Assis Costa, 601, 201; Ligia Pereira Lima Costa, 602, 201; Diretora Helen Fernanda Nascimento Parente Reg. nº 033326-MEC/DF; Secretária Escolar Olívia Gonzaga de Carvalho Reg. nº 676-DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2007, Livro 32, José Borges da Silva, 12092, 028; Luiz Benedito Venancio de Almeida, 12095, 029; Natanael Rodrigues Pacheco, 12097, 029; Valdir Fabiano, 12098, 030; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 16/2007, Livro 16, Sandro Rodrigo da Silva Correia, 5708, 103; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 17/2007, Livro 03, Arlindo Ferreira Pimenta, 1153, 85; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 18/2007, Livro 07, Aldenon Rezende Alves, 1391, 64; Milton Hiromi Nishimura Okada, 1392, 64; Maria Gorete Soares Martins de Farias, 1393, 65; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 19/2007, Livro 03 Jurema Marques da Silva, 1044, 24; Maria Zenaide Dantas Pereira de Melo, 1045, 25; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretária Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2007, Livro 02, Roberto Lopes dos Santos Junior, 923, 108; Rute de Lima Fonseca, 924, 108; Nathalia dos Santos Guimarães, 925, 109; Benedito Fortunato dos Santos, 926, 109; Divina Gonçalves de Oliveira, 927, 109; Edney Lourdes de Lacerda, 928, 110; Erivaldo Gonçalves de Souza, 929, 110; Francisco Rogerio Martins Barros, 930, 110; Isnilton da Luz Ferreira, 931, 111; Itamar Nunes Martins, 932, 111; Jecivaldo Oliveira de Sousa, 933, 111; Manoel Ferreira da Cruz, 934, 112; Marcelino Silva Almeida, 935, 112; Marcos Cleide Souto Ribeiro, 936, 112; Margonário de Paula Marques, 937, 113; Maria Rosineide Ferreira, 938, 113; Robson Diego Granca Alves, 939, 113; Venancio Urany Camargo Junior, 940, 114; Vitorino Luiz Oliveira, 941, 114; William Cardoso Oliveira, 942, 114; Rodrigo Santos Silva, 943, 115; Diretora Sílvia Regina Cidade Feitosa Reg. nº 8003-MEC; Secretária Escolar Sandra Veras de Oliveira Reg. nº 2058-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO DE TERAPIAS TRADICIONAIS INTEGRADAS, Portaria de Recredenciamento nº 241/2005-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA 2/2007, Livro 01, Regina Lucia de Sousa Lima, 052, 0018; Robespierre Simões, 054, 0018; Maria Lucia de Fatima Lira Todeschini, 055, 0019; Bartolomeu Martins Veloso Júnior, 058, 0020; Thelma Kajiya, 062, 0021; Tânia Maria Lucas Dutra, 067, 0023; Sandra Regina Zambenedetti Winckler Colatto, 069, 0023; Monique de Azevedo da Fonseca, 070, 0024; Magno Cerqueira Sobrinho, 071, 0024; Mauria Pereira Franco, 075, 0025; TÉCNICO EM MASSAGENS TERAPÊUTICAS 3/2007, Andreia Otani Macario Tengan, 019, 0007; Katia Oliveira Almeida, 042, 0014; Magno Cerqueira Sobrinho, 074, 0025; Marcus Evandro de Brito Santos, 078, 0026; Marcos Aurélio Quintella Caminha, 079, 0027; Diretora Diva Mara Munguia Aidar Reg. nº UCM 4364/D-05; Secretária Escolar Valéria Karla Abreu Soares Reg. nº 1.657-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO SÃO JOSÉ, Recredenciado, pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2007, Livro 01, Anna Kézia Campos dos Santos, 0122, 042; Bruna Guimarães Gonçalves, 0123, 043; Cintya Feitosa Chaves, 0124, 043; Dennis Pinto Teixeira, 0125, 043; Elaine Santos da Silva, 0126, 044; Fernando Amazonas da Silva, 0127, 044; Gabriella da Conceição e Carlos, 0128, 044; Gustavo Felipe Reis Pereira, 0129, 045; Gustavo Nunes Rodrigues Costa, 0130, 045; Gustavo Pereira de Miranda, 0131, 045; Hermes Gomes Araújo, 0132, 046; Jéssica Luciana da Silva, 0133, 046; Laura Araújo Machado, 0134, 046; Louise Fhaedra da Silva Pereira, 0135, 047; Luciana Foganhole de Oliveira, 0136, 047; Ludmila Fhaedra da Silva Pereira, 0137, 047; Luiza Teixeira Fidelis, 0138, 048; Marcelo Alves de Paula Moura, 0139, 048; Mara Rúbia Barbosa Silva, 0140, 048; Maria Angelica Nascimento Luz, 0141, 049; Mariana Vieira da Fonseca, 0142, 049; Mayara Cunha Ramalho, 0143, 049; Melissa Castro de Oliveira Domingues, 0144, 050; Renata Souza da Silva, 0145, 050; Roberto Anastácio Silva, 0146, 050; Thaiane Seixas de Almeida Oliveira, 0148, 051; William Batista Aguiar Motta, 0149, 051; Bruno Rosal Masera Almeida, 0150, 052; Diana Santos da Silva, 0151, 052; Guilherme Péres Lopes, 0152, 052; Juliana Fernandes Lima, 0153, 053; Pedro Henrique Simões Resende Boechat, 0154, 053; Vitor Castelões Gama, 0155, 053; Diretora Ir. Ana Fernandes Reg. nº 2.718-MEC; Secretária Escolar Ir. Marialva do Patrocínio Reg. nº 8482-MEC.

DINÂMICO CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 147, de 04 de Junho de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2007, Livro 02, Ademir Rodolfo e Arruda Moraes, 248, 12; Alanna Caroline Azevedo de Brito, 249, 13; Bruno Jordan Andrade Rodrigues, 250, 13; Bruno Reili Bispo de Farias, 251, 13; Camila Rodrigues da Silva, 252, 13; Daniela Durães Pereira, 253, 14; Dayana da Silva Correia, 254, 14; Felipe Henrique Souza da Silva, 255, 14; Fernanda Carobas Aires Correia, 256, 14; Fernando Santos Guimarães, 257, 15; Hellen Christina Couto Santiago, 258, 15; Heverton Handson Alves Queirós, 259, 15; Igor Galvão de Oliveira, 260, 15; João Carlos de Pádua Teixeira, 261, 16; Karina Araujo Guedes, 262, 16; Leonardo Ramos Paz, 263, 16; Leycy Layne de Oliveira, 264, 16; Lívian Sales de Azevedo, 265, 17; Luana de Lima Dias, 266, 17; Luana Landim Araujo, 267, 17; Naej Lara da Silva, 268, 17; Nayara Silva Lopes, 269, 18; Pollyana Marley Moreira Gontijo, 270, 18; Priscilla Queiroz do Espírito Santo, 271, 18; Rafaela Passos Martins, 272, 18; Rayane de Melo Frazão, 273, 19; Robson Brito Leite, 274, 19; Stéfani Kárita Lima da Silva, 275, 19; Stéphaney Melo Souza, 276, 19; Talita Videres de Sena Martins, 277, 20; Thállita Bernardo Costa, 278, 20; Thamires Ferreira Mariano, 279, 20; Thiago da Silva Rufino, 280, 20; Thiago Rosa dos Santos, 281, 21; Vinícius Pinho de Oliveira de Araújo, 282, 21; Diretora Janete Alcântara Reg. nº 1490-MEC; Secretária Escolar Núbia Cristina Sousa da Costa Reg. nº 749-C.I.P-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 13/2003-SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE 8/2007, Livro 05, Ailton dos Santos Galvão, 1.082, 10; Carlos Daniel Martins Schneider, 1.086, 11; Edilene Vieira Lins, 1.087, 12; Luzenete Pinto Alves, 1.088, 12; Fernanda da Silva Lopes, 1.089, 12; Marcelo dos Reis Aparecido Batista, 1.090, 13; Tânia

Campêlo Lucio Castro, 1.091, 13; Paulo Henrique Ferreira Ceripes, 1.092, 13; Vanderlei Francisco Ramos, 1.093, 14; Diego Armando Pereira de Sousa, 1.094, 14; TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR 9/2007, Livro 04, Livro 05; Ana Cristina de Matos Silva, 1.054, 01; Bárbara Ghesti de Jesus, 1.095, 14; Cleidinete Gomes de Souza, 1.096, 15; Eremita Nunes Teixeira Januário, 1.097, 15; Florismar Penha Silva, 1.098, 15; Gislene Ribeiro da Silva, 1.064, 04; Ivis Carine Rosa Nascimento, 1.066, 05; Mireli Ribeiro de Lima Matias, 1.099, 16; Juliana Fernandes Machado Campos, 1.068, 05; Raimunda Nonata da Costa Silva, 1.100, 16; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 10/2007, João Victor Passos Cardoso, 1.101, 16; Denilson Sousa Gama, 1.103, 17; Cleide dos Reis Maria de Jesus, 1.104, 17; Cirene de Jesus Moura, 1.105, 18; Jefferson Rosa Ponte, 1.106, 18; Klécio Amorim da Trindade, 1.107, 18; Mauro Mendes Magalhães, 1.108, 19; Mônica Aparecida Neponuceno Silva, 1.119, 22; Livro 04, Reginaldo Santana do Carmo, 1.029, 92; Livro 05, Ronaide Diniz Dourado, 1.110, 19; Ronaldo Neves Ewald, 1.111, 20; Rubson Aparecido de Macedo, 1.120, 23; Josélio Luiz de Souza, 1.112, 20; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 11/2007, José Wellington Vasconcelos de Souza, 1.115, 21; Cristiano Gonçalves de Oliveira, 1.116, 21; Wallisson Cordeiro de Alencar, 1.117, 22; Wagner Pereira da Silva, 1.118, 22; Diretora Pedagógica Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Reg. nº 1820-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SETE ESTRELAS, Recredenciado pela Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2003-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2007, Livro 01, Bruno dos Reis Assunção, 110, 37; Caio César Silva Lobato, 111, 37; Danielle Paes Macêdo de Oliveira, 112, 38; Débora Cristina de Sousa Moreira, 113, 38; Débora Ludny Sousa Lopes, 114, 38; Fábbia Gomes Barbosa Jacob da Silva, 115, 39; Flávia Nunes Amaral, 116, 39; Graciella Pinheiro Raposo de Souza, 117, 39; Guilherme Lima Torinelli, 118, 40; Henrique Alves de Oliveira, 119, 40; Kamila Beatriz Silva do Nascimento, 120, 40; Lailane da Silva Filqueira, 121, 41; Larissa Portugal dos Santos, 122, 41; Lorrayne Cristina Lucena Rosa, 123, 41; Luciana Carvalhêdo Abreu, 124, 42; Luiz Henrique Schirmer, 125, 42; Mariana Pereira Lacerda, 126, 42; Mayara Barreto Machado Irineu, 127, 43; Nadine Balsanulfo Bonasser, 128, 43; Orison Conceição Murdok, 129, 43; Priscila Rios Teixeira, 130, 44; Rayanne Azevedo de Freitas, 131, 44; Rebeca Silva de Paulo, 132, 44; Sheylla da Silva Pinto, 133, 45; Thauana Gomes Francês, 134, 45; Nathalia Dayana Leandro da Silva, 135, 45; Fernanda Miranda de Souza, 136, 46; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2007, Livro 02, Aline Alves Sales, 054, 18; Alexandre Silva Cunha, 055, 19; Allan Felix de Sousa e Silva, 056, 19; Caio Magno Gulart Henriques, 057, 19; Daniel Antonio Pimenta, 058, 20; Diego Santos Guimarães, 059, 20; Flávio de Oliveira, 060, 20; Geovanne Oliveira Gomes Magalhães, 061, 21; Joselma Francisca da Silva, 062, 21; Leonardo Vieira Gomes Barboza, 063, 21; Lucimar Tolentino Lopes de Souza, 064, 22; Márcia Meire da Silva Meira, 065, 22; Mariana Xavier Machado, 066, 22; Juliana Moura Soares, 067, 23; Laisa de Almeida Leite, 068, 23; Jennifer Siqueira Galdino, 069, 23; Paula Fernanda Silva, 070, 24; Geraldo Magela Costa Júnior, 071, 24; Melquizedeque Ferreira Xavier, 072, 24; Leandro dos Santos Paiva, 073, 25; Diretora Marlene do Socorro Barreto Dias Reg. nº 3769-MEC; Secretária Escolar Marilene do Rosário Barreto Fernandes Reg. nº 1616-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE – BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 275/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2007, Livro 03, Alessandra Nogueira de Sá Mattoso Maia, 065, 23; Alexandre Mendes Abrahão, 066, 23; Aline Moura Barros Martins, 067, 23; Allan Fillipe Capistrano da Silva, 068, 24; Amanda Bolzan Gutierrez Martins, 069, 24; Andre Bueno e Silva Jatobá, 070, 24; Antonio Temóteo de Queiroz Elias, 071, 25; Caio Henrique de Albuquerque Machado Costa, 072, 25; Camila Aguileras Lacerda, 073, 25; Camila Almeida Assreuy, 074, 26; Cecília Chrispim Louly, 075, 26; Daniela Silva Reis, 076, 26; Diego Lago Pachá de Almeida, 077, 27; Diego Nepomuceno Nardi, 078, 27; Eduarda Naoum Coelho, 079, 27; Eduardo Gonçalves da Rocha Castro Filho, 080, 28; Eduardo Lourenço Gregório Júnior, 081, 28; Érika da Rocha Muniz, 082, 28; Felipe Ribeiro Kneipp Salomon, 083, 29; Fernanda de Carvalho Brasiel, 084, 29; Fillipe Marinho Faria, 085, 29; Franco Serighelli Sampaio, 086, 30; Gabriel Fernandes de Oliveira, 087, 30; Gustavo Rocha Mattos, 088, 30; Henrique Leal Pedrotti, 089, 31; Henrique Sydney Ribeiro Lima, 090, 31; Hugo Sampaio de Moraes, 091, 31; João Marcos Waquim Carvalho, 092, 32; João Paulo Gualberto Forni, 093, 32; Jônatas Cunha Barbosa Lima, 094, 32; Joshua Emanuel Tenório, 095, 33; Júlio Vinícius Silva Leão, 096, 33; Larissa dos Santos Padovan, 097, 33; Loyane Nunes Martins Carvalho, 098, 34; Luciana Lima Gieseler, 099, 34; Maria Carolina Feitosa de Albuquerque Tarelho, 100, 34; Mariana Fernandes Teixeira, 101, 35; Mariana Varanda Câmara, 102, 35; Mathews Howard Michels Brito Miranda, 103, 35; Nathalia Bontempo Salgueiro, 104, 36; Nilson Rodrigues de Oliveira Júnior, 105, 36; Pedro Henrique Machado Peres da Silva, 106, 36; Reinaldo Finotti Ferreira, 107, 37; Roberto Aliandro Varela, 108, 37; Roberto Carneiro Salustiano, 109, 37; Tamires Cherubino Matos, 110, 38; Thaís Helena Fernandes Teixeira, 111, 38; Victor Augusto Alcântara da Cruz, 112, 38; Victor Dias Vieira Clementino, 113, 39; William Albert Feital Nunes, 114, 39; Yuri Saboya Ferreira Gomes, 115, 39; Diretora Sandra Maria Souza de Paiva Reg. nº 967280-MEC; Secretário Escolar Bernadete Borges Pereira Reg. nº 1673-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2007, Livro 15, Poliana da Silva Sales, 8269, 079; Felipe da Silva Costa Feitosa, 8416, 128; Adam Alves Padua, 8536, 168; Anna Gabriella Peixoto Martins, 8537, 168; Camila Santos Silva, 8538, 168; Guilherme Machado Vasconcelos, 8539, 169; Lara Silva Correia Lima, 8540, 169; Marina Simas de Oliveira, 8541, 169; Nathalia Rabelo Costa, 8542, 170; Rafael Calisto Possa Flores, 8543, 170; Raylton Lima Vila Verde, 8544, 170; Saulo Soares Alves de Oliveira, 8545, 171; Vanessa dos Santos Silva, 8546, 171; Virgínia Perpetuo

Guimarães, 8547, 171; Yure Starlone Santos Dantas, 8548, 172; Camila Spohr Machry, 8552, 173; Camilla Leite Alvarenga, 8553, 173; Fernanda Rafaela de Jesus Ferreira Tavares, 8559, 175; Filipe Galheno Marques, 8560, 176; Kerman Mendes Xavier, 8565, 177; Lorena Gomes, 8566, 178; Rubson Freitas Fonseca Júnior, 8569, 179; Taciana Mororó de Sousa, 8570, 179; Camila Verônica Daga, 8572, 180; Danilo Rodrigues da Silva, 8573, 180; Heliana Lais Vieira Rezende, 8576, 181; Joelle George Guimarães da Rocha, 8577, 181; Luciana Larissa Mesquita Mendes, 8578, 182; Paulo Fernando Ferreira de Oliveira, 8580, 182; Viviane de Oliveira Santos, 8584, 184; Aryanne Thayz das Chagas Manzan, 8587, 185; Caio Rios Batista, 8588, 185; Camila de Oliveira Heleno, 8589, 185; Giordano Bruno de Melo Góis, 8594, 187; Paulo Roberto Gomes de Oliveira, 8598, 188; Polianna Pinheiro da Costa, 8599, 189; Roberto Menezes Mathias, 8601, 189; Amanda Araújo de Barros, 8605, 191; Evelise Gloria dos Santos Lemos, 8606, 191; Fernando Leal da Rocha, 8607, 191; Denise Almeida Santos, 8609, 192; Evelyn Lopes Lino de Oliveira, 8610, 192; Thayara Santana Silva, 8614, 194; Lorena Ingrid de Oliveira, 8625, 197; Amanda Gurgel de Freitas, 8626, 198; Marcelo Xavier Santana, 8630, 199; Livro 16, Samuel Ítalo Gomes de Alarcão, 8635, 01; Antonio Ferreira Calaça de Sousa Junior, 8640, 02; Wesley Rocha Resende, 8641, 03; Bruno Silva Barreto, 8643, 03; Alexandre Ferreira da Cunha, 8649, 05; Aline do Socorro Ribeiro Nascimento, 8650, 06; Camila Alves de Oliveira, 8651, 06; Cleverson Junior de Brito Bonifacio, 8652, 06; Gilmara Oliveira Nascimento, 8655, 07; Lucilene Ferreira de Jesus, 8657, 08; Patrynne Soares Serpa, 8660, 09; Camila Miranda Pinheiro, 8665, 11; Igor Silva Barbosa, 8669, 12; Luana Marques da Silva, 8671, 13; Mateus Ottoni de Carvalho, 8673, 13; Pedro Barbosa Valente Chaves, 8679, 15; Waldenny Philippe Silva Ramos, 8677, 16; Loyanne Heloisa Silva Vieira, 8679, 16; Willian Tavares Pereira, 8680, 17; Alerrandro Cunha do Nascimento, 8681, 17; Elias Meireles Pereira, 8683, 18; Nayanne Paulina dos Santos Cordeiro, 8686, 19; Wandrieli Nery Barbosa, 8693, 21; Aline Mendes de Oliveira Melo, 8695, 22; Cicero Damasceno Araujo, 8696, 22; Ivanete de Souza Lima Torinelli, 8703, 024; Ludmila Linhares de Oliveira, 8704, 25; Pedro Eduardo da Silva Lopes, 8706, 25; Flávia Perroni Fedel, 8715, 28; João Manoel Moreira Coutinho Barbosa, 8716, 29; Karina Pinato Luasses, 8717, 29; Karyn Laundos Silva, 8718, 29; Lais Rocha Ferreira, 8719, 30; Daniela Carvalho de Oliveira, 8722, 31; Paulo Araujo Amaral, 8732, 34; Stephane Leal dos Santos, 8733, 34; Andre Fernando Benvindo, 8744, 38; Sonaria Rodrigues da Silva, 8753, 41; Dulcilea Rocha da Silva, 8757, 42; Millene de Mauro Silva, 8763, 44; Dalmo Vieira Santos Junior, 8764, 45; Felipe de Paula Lima, 8765, 45; Karla das Chagas Justino, 8766, 45; Gessica Fernanda Daniel, 8767, 46; Henrique Silva dos Santos Domingues, 8768, 046; Lia Josetti Fuenzalida, 8769, 46; Camila Kettlly Pereira de Oliveira Gomes, 8770, 47; Laila Gomes Costa, 8771, 47; Anna Karoline Fernandes Nunes, 8773, 48; Fernanda Elena Domingos Penna, 8774, 48; Marcos José Farias Rodrigues, 8775, 48; Keudson Lima Martins de Almeida, 8776, 49; Hisllene Haryadna Silva de Almeida, 8777, 49; Daiane Estácio Dias, 8778, 49; Pedro José Carvalho da Cruz, 8779, 50; Ligier Modesto Braga, 8780, 50; Livro 15, Mariana Berger, 8597, 188; Diretor Ranieri Carneiro Falcão DODF nº 41 de 24/02/2006; Secretário Escolar Benedito Domingos de Oliveira Reg. nº 839-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2007, Livro 005, Adriana Cordeiro Pereira, 288, 096; Aline Santos Assunção, 289, 097; Andre Luiz Pinto Carvalho, 290, 097; Ariane Aiara Ribeiro de Sousa, 291, 097; Arielle Valeska Milanez Paixão Aragão da Cruz, 292, 098; Bruna de Fatima Rosseto, 293, 098; Bruna Thais Araujo Silva, 294, 098; Carolina Pereira Biet, 295, 099; Cristiene Gabriela Braga Sousa, 296, 099; Daiani Santos Maia, 297, 099; Dayse Ferreira da Silva, 298, 100; Debora Carvalho, 299, 100; Deborah Bastos dos Santos, 300, 100; Domingas Soares da Cunha, 301, 101; Elias Junio Duarte da Silva, 302, 101; Elizangela Rosa de Moura, 303, 101; Ellen Tolentino Carvalho, 304, 102; Fabiana Pereira Tavares, 305, 102; Faniquela Silva Santos, 306, 102; Francisco Gelielcon da Silva, 307, 103; Glétison Rodrigues Milhomem, 308, 103; Henrique Sales Sousa Ferreira, 309, 103; Jadson Ferreira da Silva, 310, 104; Jaqueline Pereira de Sousa, 311, 104; Jessica Cruz dos Santos, 312, 104; Juliana Lopes de Araujo Fróis, 313, 105; Juliany Felix da Silva, 314, 105; Karina Serra Silvestre, 315, 105; Karoline Hevellyn Vargeides Dutra, 316, 106; Laryane Alves de Sousa, 317, 106; Lidia Eugenio da Silva, 318, 106; Lidia Reis da Silva, 319, 107; Lucas Machado Dutra, 320, 107; Luiz Felipe Peixoto Andradade, 321, 107; Maisa Rodrigues Braga, 322, 108; Marcos da Silva Stanislaw, 323, 108; Mari Neide Ferreira Lima, 324, 108; Marillya Barros Ribeiro, 325, 109; Mauricio Souza Farias, 326, 109; Meire da Rocha Cruzeiro, 327, 109; Moises de Souza Ferreira, 328, 110; Natanel Ricardo de Araujo Silva, 329, 110; Nayara Jéssica da Silva, 330, 110; Paulo Henrique Rocha da Silva, 331, 111; Raphael Henrique Silva Castro, 332, 111; Rodrigo Moreira dos Santos, 333, 111; Rosangela Ribeiro da Silva, 334, 112; Paula Cristina Fernandes da Cunha, 335, 112; Rai Pereira de Lucena Junior, 336, 112; Tatiana Denise Freitas Pacheco de Oliveira, 337, 113; Tatiane Cunha Lemes, 338, 113; Tátilla Carvalho Viana, 339, 113; Viviane Americo Monteiro, 340, 114; Ana Priscilla Bastos Mota, 341, 114; Bárbara Barbosa da Silva, 342, 114; Juliana Silva de Aguiar, 343, 115; Marta Cristina Almeida Ximenes, 344, 115; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2007, Adriana Pereira Filho Silva, 345, 115; Alessandro Barros Gonçalves, 346, 116; Amarildo Nepomuceno da Silva, 347, 116; Ana Amélia Ribeiro da Silva, 348, 116; Anderson Rodrigues dos Santos, 349, 117; Antonia Oliveira da Silva, 350, 117; Claudenice Castro Cavalcanti, 351, 117; Cláudio Leite, 352, 118; Celeni dos Santos Ribeiro Silva, 353, 118; Dalcilene Barroso Gemaque, 354, 118; Debora Cristina Dias Nunes, 355, 119; Denubiana Almeida da Silva, 356, 119; Dinê de Freitas Pires, 357, 119; Dulciana Araújo Melo Lima, 358, 120; Edimaria Pereira de Miranda, 359, 120; Edina Maria da Silva Nascimento, 360, 120; Edna da Silva Batista, 361, 121; Edriane Rodrigues D'Abadia, 362, 121; Edson de Jesus Santos, 363, 121; Elenice Moreira Rodrigues, 364, 122; Eliana Ribeiro de Almeida, 365, 122; Francinete Maria de Sousa Rocha, 366, 122; Giclele da Silva, 367, 123; Gustavo Ericson de Melo Alexandre, 368, 123; Iolanda de Sousa

Mendes, 369, 123; Ismael Gomes Leal Junior, 370, 124; Jane Vieira Borba, 371, 124; João Mario Ferreira Lima, 372, 124; Jean Carlos Alves Pinheiro, 373, 125; José Clécio Teixeira da Silva, 374, 125; José Jorge Souza Santos, 375, 125; Helder Costa Silva, 376, 126; Heloide Caetano Moreira, 377, 126; Luciene Alice de Oliveira, 378, 126; Luzenir de Jesus Nascimento, 379, 127; Luzia Santana Lima, 380, 127; Marcos José Rangel, 381, 127; Marcia Aparecida da Costa, 382, 128; Maria Alberta Nogueira dos Santos, 383, 128; Maria de Fatimna do Nascimento, 384, 128; Maria do Carmo Pereira dos Santos, 385, 129; Mariazinha dos Santos Novaes, 386, 129; Monica Rosa Santos Bougleux, 387, 129; Nilva Xavier da Silva, 388, 130; Noelma de Souza Guedes da Silva, 389, 130; Patrick da Silva Lopes, 390, 130; Paulo Fernandes Amaral Martins Júnior, 391, 131; Poliana Souza Santana de Novais, 392, 131; Reginalva Matos de Araujo Braga Themóteo, 393, 131; Rejane Mendes Gonçalves, 394, 132; Rosana Lima dos Santos, 395, 132; Rosilene Maria Nascimento Silva, 396, 132; Rosinaldo Lima dos Santos, 397, 133; Rute Alcantara dos Santos, 398, 133; Tatiana Dias Brandao, 399, 133; Tatiane Santos da Silva, 400, 134; Valdelice Alves de Araújo, 401, 134; Viviane Alves de Sousa, 402, 134; Walisson Crispim de Oliveira, 403, 135; Eliuson Alves Maia, 404, 135; Leonardo da Silva Torres, 405, 135; Robson Cesar de Sousa Barbosa, 406, 136; Valdenira Lima dos Santos, 407, 136; Maria Iris Barbosa Gonçalves, 408, 136; Lucineide Ribeiro de Souza, 409, 137; TECNICO EM SECRETARIADO 4/2007, Maria Luzia Lopes da Silva, 410, 137; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 5/2007, Adriana Junqueira Bianchini, 411, 137; Diretor Ernani Lobão Martinelli DODF nº 14 de 20/01/2005; Secretária Escolar Daniella Gomes Freitas Reg. nº 1017-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MEDIO 1/2007, Livro 04, Dauana Silveira Chaves, 1987, 097; Elizete Soares de Oliveira, 1997, 101; Pollyana Pereira Silas Aragão, 2046, 117; Lílian Oliveira Nunes, 2068, 124; Acácio de Souza Soares, 2069, 125; Adaiana Costa Machado, 2070, 125; Ademir Junio da Silva, 2071, 125; Adriana Ferreira Santos, 2072, 126; Aeziane de Jesus da Cruz, 2073, 126; Alcine Nazaré Arouche Silva, 2074, 126; Alexandre Eduardo Pereira de Azevedo, 2075, 127; Aline Gonçalves de Oliveira, 2076, 127; Anaildes Alves Leal, 2077, 127; Ana Virginia Alves do Nascimento, 2078, 128; Anderson Mardem Silva Guerra, 2079, 128; Andressa Rossetto dos Reis, 2080, 128; Angelica de Sousa Silva, 2081, 129; Antonio Erivaldo Ferreira da Silva, 2082, 129; Bruna Rodrigues de Sousa, 2083, 129; Bruno Breiner Alves Fernandes, 2084, 130; Bruno Jayder Paschoal da Silva, 2085, 130; Claudia Tahise Messias Carvalho, 2086, 130; Claudivan Ferreira dos Santos, 2087, 131; Cleydiane Ferreira Pacheco, 2088, 131; Crispilinaiana Rodrigues Medeiros, 2089, 131; Cristiane dos Santos, 2090, 132; Daniel de Souza Ramos 2091, 132; Dyane Rodrigues Oliveira, 2092, 132; Elizon Nunes Rodrigues, 2093, 133; Ellen Patrícia de Souza, 2094, 133; Érica Brandão Barbosa, 2095, 133; Érica Cristina da Silva, 2096, 134; Fabiana Sousa do Vale, 2097, 134; Fábio Marcelo Santos Oliveira, 2098, 134; Fernando dos Santos Reis, 2100, 135; Fernando Eduardo Santana Ferreira, 2101, 135; Franck Rodrigues da Silva, 2102, 136; Francisco Cícero Xavier, 2103, 136; Francielly Lopes Sampaio, 2104, 136; Geison Henrique Vicente Guedes de Oliveira, 2105, 137; Genilton Conceição dos Santos, 2106, 137; Ginivaldo Penha dos Santos, 2107, 137; Helio Roberto da Silva Junior, 2108, 138; Hiolanda Helena Cuperfino de Almeida, 2109, 138; Hosana Teixeira de Santana, 2110, 138; Hudson Luiz Coutinho dos Santos, 2111, 139; Hugo Onofre dos Santos Silva, 2112, 139; Iasmim Souza Araújo, 2113, 139; Ivan Rodrigues de Jesus, 2114, 140; Járderson Lima Ribeiro, 2115, 140; Jamerson Ruan Alexandre Santos, 2116, 140; Jânio Evangelista dos Santos, 2117, 141; Jansen Matias de Sousa, 2118, 141; João Batista dos Santos Lima, 2120, 142; Joel Guiland, 2121, 142; Johnatan dos Santos Salles, 2122, 142; Jorge Felipe Santos de Souza Ramos, 2123, 143; Josemar da Silva, 2125, 143; Judivan Alves Ferreira, 2126, 144; Juliete Pereira Soares, 2127, 144; Júlio César Aguiar de Souza, 2128, 144; Julio Gleisson Rodrigues, 2129, 145; Kassia Reis dos Santos, 2130, 145; Laiane Gonçalves Reis, 2131, 145; Larissa Carizzi da Costa, 2132, 146; Larissa Rodrigues de Oliveira, 2133, 146; Leandro Donizeti dos Santos, 2134, 146; Léia Penha dos Santos, 2135, 147; Leilane Souza Santana de Novais, 2136, 147; Leonárcia Antunes dos Santos, 2137, 147; Leonardo Spader, 2138, 148; Luciana Inácio Pereira Vieira, 2139, 148; Luciana Pereira de Araujo, 2140, 148; Luiz Antonio Garcia Maia, 2141, 149; Manuele Damasceno e Silva, 2142, 149; Marcella Bispo Miranda, 2143, 149; Márcia Deveza Soares, 2144, 150; Maria Aparecida de Oliveira, 2145, 150; Maria Aparecida Oliveira, 2146, 150; Maria Francisca Vieira Batista, 2147, 151; Maria Izabel Leonardo da Silva, 2148, 151; Maria Quitéria Monteiro, 2149, 151; Mayara Souza Lima, 2150, 152; Nádia Aparecida de Novais Silva, 2151, 152; Nicacio Felipe Siqueira, 2152, 152; Nilo dos Santos, 2154, 153; Paula Juliana Ferreira Mesquita, 2155, 153; Paulo Roberto da Silva Júnior, 2156, 154; Paulo Roberto Rodrigues Fernandes, 2157, 154; Reginaldo Moreira Souza, 2158, 154; Rejane Moreira Souza, 2159, 155; Renan Vinicius Silva, 2160, 155; Renata Aparecida de Oliveira Alves; 2161, 155; Romulo Ferreira Conde, 2162, 156; Rosângela Geremias da Silva, 2163, 156; Sandra Alves Silva, 2164, 156; Sandressomário Castro dos Santos, 2165, 157; Sara Maria de Souza, 2166, 157; Suellen Christine Nascimento, 2167, 157; Suzane da Cunha, 2168, 158; Tádiele Pinheiro Fraga, 2169, 158; Thalita Teles dos Santos, 2170, 158; Thatiane dos Santos Velôso, 2171, 159; Tiago Alves da Cunha, 2172, 159; Valdinar Gomes de Sousa, 2173, 159; Valeska Roxana Teles Balduino, 2174, 160; Valeska Silva de Araújo Santos, 2175, 160; Vanderson Rosalves de Sousa, 2176, 160; Vinicius Cardoso de Rezende, 2177, 161; Welber Cândido Silva, 2178, 161; Wesme Rodrigues de Sousa, 2179, 161; William Cavalcante Ribeiro, 2180, 162; Wilson Sipriano Dourado, 2181, 162; Diretor José de Anchieta de Almeida Rêgo DODF nº 13 de 18/01/2006; Secretário Escolar Geraldo Soares de Oliveira Reg. nº 127/80-DIE/SEC-DF.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, Recredenciado pela Portaria nº 20/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2007, Livro 03, Airon de Sá Santos Orcino, 791, 104; Alain Ramos Costa, 792, 104; Alice Ellen Lopes, 793,

104; Alisson dos Santos Freitas, 794, 105; Allan de Paula Santos, 795, 105; Allana da Silva Mesquita, 796, 105; Andre da Silva Rosa, 797, 106; André Kobayashi, 798, 106; Antonia Amanda Campos do Nascimento, 799, 106; Antonio Alves Dias, 800, 107; Antonio Carlos Coraiolla, 801, 107; Antonio da Silva, 802, 107; Antonio Domingues de Oliveira, 803, 108; Arthur Carvalho Lima, 804, 108; Avelar Rodrigues Leal, 805, 108; Benedito Adrovano Machado Vasconcelos, 806, 109; Bruna Alves de Souza, 807, 109; Bruno Carvalho Nunes, 808, 109; Calil Felipe Pereira da Silva, 809, 110; Camila dos Santos Ribeiro, 810, 110; Camila Mariane de Souza, 811, 110; Carlos Alves Barbosa, 812, 111; Caroline Alami da Silva Negrão, 813, 111; Cícera Carla Magalhães Ferreira, 814, 111; Cleiton Bernard Carmo da Cunha, 815, 112; Cristiane dos Santos Silva, 816, 112; Davi Ramos da Silva, 817, 112; Denis Waterman da Rocha Gama, 818 113; Deyvison Frutuoso da Silva, 819, 113; Diego Cristiano de Souza Silva, 820, 113; Diego Rafael Ribeiro Araújo Silva, 821, 114; Divineida dos Santos Gomes, 822, 114; Dyego Soares de Sousa Silva, 823, 114; Edna Cristina da Silva, 824, 115; Elaine Romeiro de Jesus, 825, 115; Elenice Moreira dos Santos, 826, 115; Elias Alves dos Santos, 827, 116; Eriolene de Jesus Pereira, 828, 116; Erlon Bosco Souza Marques, 829, 116; Éverton Vieira da Silva, 830, 117; Flávia Pereira Nunes, 831, 117; Francisca Lucilene de Lima, 832, 117; Francisco Candido da Silva, 833, 118; Francisco Eneas Guedes, 834, 118; Francisco Orlando de Sousa Santos, 835, 118; Geresa Fontes de Lima, 836, 119; Graciella Balbino Dias, 837, 119; Grazielly Barros de Sousa, 838, 119; Greyce Kelly Dias de Menezes, 839, 120; Hamilton da Silva Bento, 840, 120; Henrique Ferreira Magalhaes, 841, 120; Hudson Wallace dos Santos Neves, 842, 121; Jackeline Silva Santos de Abreu, 843, 121; Jaime Arbués Carneiro Filho, 844, 121; Jefferson Rodrigues Silva, 845, 122; Jessica Bicalho Ferreira Delfino, 846, 122; João Marcos Vieira, 847, 122; Joaquim Elias da Silva, 848, 123; Jônatas Pereira da Silva, 849, 123; Jorge Fernando Barroso Marnet, 850, 123; Jose Geraldo de Brito, 851, 124; Jose Julio da Silva, 852, 124; Josemar Neves de Sousa, 853, 124; Josiane Cristina Azevedo da Silva Lima, 854, 125; Juarez Alves dos Santos, 855, 125; Julianna Kissy Rodrigues Siqueira, 856, 125; Julio Cesar Kelly, 857, 126; Kanya Cândida Muniz Martins, 858, 126; Karinne David Costa, 859, 126; Kassiane Fernandes Goulart, 860, 127; Kelly Roberta Silva, 861, 127; Leandro Martins Hermes, 862, 127; Leidivânia de Oliveira Veiga Gomes, 863, 128; Leonardo da Conceição Borges, 864, 128; Leonardo Dourado Gontijo, 865, 128; Leonardo Marcell Marinho do Nascimento, 866, 129; Lidiane Menezes de Assis, 867, 129; Liris Marcia Borges Batista, 868, 129; Lívia Farias Dantas, 869, 130; Lucas Moreira Farinha, 870, 130; Luís Henrique Matos Barreto de Lima, 871, 130; Mairan Oliveira Nascimento Júnior, 872, 131; Manoel de Carvalho Oliveira, 873, 131; Marcelo da Silva Brito, 874, 131; Márcia Maria Torres Ribeiro, 875, 132; Marcio Luz Simoes, 876, 132; Marcio Willian dos Santos, 877, 132; Marco Antonio Gomes de Oliveira, 878, 133; Marcus Vinícius Magalhães de Moraes, 879, 133; Maria de Fatima de Sousa, 880, 133; Maria de Jesus Brito da Costa Sousa, 881, 134; Maria Gilmara do Vale, 882, 134; Maristela Augusto Silva, 883, 134; Mary Cely Araujo Diniz, 884, 135; Mauricio Nascimento de Abreu Nunes, 885, 135; Mauro Mendes Barbosa, 886, 135; Michel Araújo Formiga, 887, 136; Nara de Deus Vieira, 888, 136; Neide Vieira Borges de Meneses, 889, 136; Nilson Matias Gurgel de Melo, 890, 137; Noel Nonato, 891, 137; Pablo Emílio de Mattos Ferreira Leandre, 892, 137; Pedro Henrique Gonçalves Amorim da Cruz, 893, 138; Priscila Liberato da Silva de Araújo, 894, 138; Rafael Borges dos Santos, 895, 138; Raimunda Pereira da Silva, 896 139, Raphael Augusto Wanderley Nogueira, 897, 139; Renato Pereira da Silva, 898, 139; Rita Barroso Corrêa, 899, 140; Rodolpho Rodrigo dos Santos Oliveira, 900, 140; Rodrigo de Souza Leal, 901, 140; Rodrigo Rodrigues de Queiroz, 902, 141; Shirley Pires de Brito, 903, 141; Suiani Cicilia Barbosa da Silva, 904, 141; Tâmara de Oliveira Gomes, 905, 142; Tatiele Pimenta Ornelas, 906, 142; Terezinha Silveira de Moraes Souza, 907, 142; Thayara Mônica de Almeida Mota, 908, 143; Thiago Anjos Amorim Cruz, 909, 143; Vagner Leite Maranhão, 910, 143; Valcides de Araujo Silva, 911, 144; Valmira Cardoso da Costa, 912, 144; Vania de Souza Amorim, 913, 144; Verlene Nogueira de Souza, 914, 145; William Marques de Lima, 915, 145; Diretora Wesleyne Kelley de Souza Reg. nº 9600876-MEC; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas Reg. nº 1153-DIE/SEDF.

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 233/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.001.937/2006, resolve: CREDENCIAR, por cinco anos, a Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância, mantida por Elza Maria de Abreu e Silva – ME, localizada na QE 19, Conjunto M, Casa 11, Guará – Distrito Federal.

AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola para crianças de 02 a 05 anos de idade.

APROVAR a Proposta Pedagógica.

ESTABELEECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 76, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 24/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.002.915/2006, resolve:

AUTORIZAR o funcionamento gradativo do ensino fundamental de 09 (nove) anos, anos iniciais, com duração de 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2006, na Escola Idealizar, localizada na QN 15 B, Conjunto 01, Lote 01, Riacho Fundo II – Distrito Federal, mantida por Fátima & Geasi Ltda. – ME.

APROVAR a Proposta Pedagógica.

APROVAR a Matriz Curricular para o ensino fundamental de 09 (nove) anos, anos iniciais de 1º ao 5º ano, que constitui anexo do citado parecer.

ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 77, DE 21 DE MARÇO DE 2007

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 25/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.004109/2006, resolve:

DETERMINAR à Escola Alencar, situada na EQNP 16/20, Áreas Especiais B e C, Ceilândia - DF, que refaça os Históricos Escolares dos alunos das quatro primeiras séries do ensino fundamental do período de 1996 a 2002, atribuindo nos componentes curriculares de Educação Artística e Educação Física avaliação equivalente a média dos resultados obtidos pelo aluno nos demais componentes curriculares.

ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 78, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 27/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.000227/2006, resolve:

APROVAR o credenciamento, por cinco anos, da Creche Escola Balãozinho mantida pela Creche Escola Balãozinho Ltda. – ME, ambas situadas na Quadra 04, Conjunto “D”, Lote 47, Sobradinho – Distrito Federal.

APROVAR a autorização de funcionamento da educação infantil: creche para crianças de três meses a três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos.

APROVAR a Proposta Pedagógica.

DETERMINAR que a Creche Escola Balãozinho renove imediatamente a licença de funcionamento junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DETERMINAR que a Creche Escola Balãozinho providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 dias antes do vencimento.

ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 80, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no Processo 030.001126/2005, resolve:

RECREENCIAR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18 de abril de 2005, a Escola e Recreação Gente que Cresce, localizada na QNQ 06, Conjunto 05, Lotes 15 e 16, Ceilândia, Distrito Federal, mantida por Elza Ferreira de Souza e Melo, com sede no mesmo endereço.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 23/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030002063/2006, resolve:

CREENCIAR, por 05 (cinco) anos, a Escola Canadense de Brasília, situada no SHI/Sul, QI 15, Bloco D, Parte A, Brasília – DF, mantida pelo Instituto de Educação Avançada – IDEA.

AUTORIZAR o funcionamento da Educação Básica na etapa correspondente à educação infantil – creche de 02 a 03 anos e pré-escola – 04 e 05 anos – como curso experimental bilíngüe, nos termos das Resoluções nº 01/2002 – CEDF e 01/2005 – CEDF.

APROVAR a Proposta Pedagógica.

DETERMINAR que a instituição educacional providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 dias antes do seu vencimento.

DETERMINAR que a SUBIP/SE acompanhe a instituição educacional durante o primeiro ano do seu funcionamento.

ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 83, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no Processo 030.003171/2006, resolve:

RECREENCIAR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05 de dezembro de 2006, o Colégio Souza Lima, localizado na Área Especial 05/06 Setor “B” Sul, 1º e 2º andares, Ala A, Taguatinga - DF, mantido pelo Curso Souza Lima Preparatório para Concursos e Atualizações Ltda, com sede no mesmo endereço.

ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 84, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 30/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030000165/2004, resolve:

EXTINGUIR “ex-officio” a Escola Recriando, originariamente autorizada a funcionar na SHIS, QI 27, Conjunto 16, Casa 02, Lago Sul, Brasília – DF, mantida pelo Recriando – Centro de Ensino e Recreação Infantil Ltda.

ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 238/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.005258/2006, resolve:

BAIXAR em diligência os processos relacionados a seguir para que as instituições educacionais, no prazo de quinze dias a partir da data de publicação façam as alterações necessárias nos documentos organizacionais para atendimento à legislação e às normas que regulamentam a implantação, gradativa, do ensino fundamental de nove anos a partir de 2007, nas instituições educacionais integrantes do sistema de ensino do Distrito Federal: 030.004226/2006 – Centro Cristão de Desenvolvimento Infantil Vitória Régia; 030.004228/2006 – Centro de Ensino Candanguinho; 030.004225/2006 – Centro de Ensino Circo Criativo; 030.002820/2006 – Centro de Ensino Piaget; 030.004243/2006 – Centro de Ensino Santa Rita de Cássia; 030.004263/2006 – Centro Educacional Católica de Brasília; 030.001260/2006 – Centro Educacional Ciman; 030.004241/2006 – Centro Educacional Dimensão II; 030.004329/2006 – Centro Educacional Horacina Catta Preta – CECAP; 030.004233/2006 – Centro Educacional La Salle; 030.003528/2006 – Centro Educacional Maria Auxiliadora; 030.004495/2005 – Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte; 030.004494/2006 – Centro Educacional Stella Maris; 030.004244/2006 – Centro Presbiteriano de Educação; 030.003444/2006 – Centro Social João Paulo II; 030.004331/2006 – Colégio “Cor Jesu”; 030.002669/2005 – Colégio Ativo; 030.004220/2006 – Colégio Batista de Brasília; 030.004237/2006 – Colégio Ciman; 030.004903/2006 – Colégio Dom Bosco; 030.004556/2006 – Colégio Dom César; 030.004339/2006 – Colégio La Salle; 030.004217/2006 – Colégio Marista de Brasília; 030.004232/2006 – Colégio Moraes Rego; 030.004272/2006 – Colégio Notre Dame; 030.003383/2006 – Colégio Palmares; 030.004231/2006 – Colégio Pio XII; 030.003431/2006 – Colégio Pró-Futuro; 030.004922/2005 – Colégio Projeção Guará; 030.003938/2006 – Colégio Santa Rosa; 030.004333/2006 – Colégio Santa Terezinha; 030.004214/2006 – Colégio Souza Aguiar; 030.003121/2005 – Escola Acemista de Educação Infantil Espaço da Criança; 030.002631/2005 – Escola Asa Delta; 030.002484/2005 – Escola Aventuras e Travessuras; 030.002339/2005 – Escola Bandeirantes; 030.004813/2006 – Escola Batista Semente do Saber; 030.004260/2006 – Escola Canarinho; 030.004526/2006 – Escola Marista Irmão Francisco Rivat; 030.001797/2005 – Escola Maternal e Jardim de Infância Matita Perê; 030.004959/2005 – Escola Novos Caminhos; 030004307/2006 – Escola Sagrada Família Menino Deus; 030.004539/2006 – Escola São Francisco Educação Infantil e Ensino Fundamental; 030.004335/2006 – INEI Asa Norte – Centro Educacional; 030.004335/2006 – INEI Asa Sul – Centro Educacional; 030.0004335/2006 – INEI Lago Sul – Centro Educacional; 030.004226/2006 – Instituto de Educação Guinness; 030.004215/2006 – Instituto Educacional Santo Elias.

ALERTAR as instituições educacionais relacionadas no item anterior que após a reelaboração dos documentos organizacionais nos termos das Resoluções nº 1/2005 – CEDF, nº 2/2006 – CEDF e da Resolução CEB/CNE nº 3/2005 e dos Pareceres nºs 06/2005 e 18/2005 – CEB/CNE deverão encaminhá-los à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP para análise e instrução.

INFORMAR às instituições educacionais que os alunos que ingressaram no ensino fundamental de 08 anos até 2006 deverão continuar no ensino fundamental de 8 anos até o final da 8ª série, de acordo com as normas em vigor;

RECOMENDAR que a Secretaria Geral deste Colegiado encaminhe cópia do citado parecer às instituições educacionais citadas no item “1”.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 86, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 239/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.005.258/2006, resolve:

AUTORIZAR a implantação gradativa, do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, nas instituições educacionais da rede particular de ensino do Distrito Federal, abaixo relacionadas: - Arvense – Centro Educacional; - CEAI – Centro Educacional Arco-Íris; - CENEL; - Centro de Ensino Casinha Feliz; - Centro de Ensino Chico Xavier; - Centro de Ensino Ebenézer; - Centro de Ensino Isaac Newton; - Centro de Ensino Logos; - Centro Educacional Brasil Central; - Centro Educacional D’Paula; - Centro Educacional Dimensão; - Centro Educacional Leonardo da Vinci; - Centro Educ. Leonardo da Vinci – Unidade Norte; - Centro Educ. Leonardo da Vinci Unidade Taguatinga; - Centro Educacional Rio Branco; - Centro Educacional Sigma; - Centro Educativo Mãe de Santa Esperança; - Colégio CEUB; - Colégio Educandário de Maria; - Colégio ESPU; - Colégio Gonçalves Dias; - Colégio Isaac Newton; - Colégio Marista Champagnat; - Colégio Monteiro Lobato; - Colégio Rogacionista; - Colégio Sagres; - Colégio Soma; - Colégio Unicanto; - Educandário Eurípedes Barsanulfo; - Escola Atual; - Escola Cantinho Cristão; - Escola Fundamental Paraíso; - Escola Jardim do Éden; - Escola La Salle; - Escola Mãe da Divina Providência; - Escola Meta; - Escola Salesiana São Domingos Sávio; - Instei Centro de Ensino; - Instituto Espírita de Educação; - Instituto Natural de Desenvolvimento Infantil – INDI; - Instituto Nossa Senhora do Carmo; - Instituto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; - Instituto Piagetiano de Educação; - Instituto São José.

INFORMAR às instituições educacionais que os alunos que ingressaram no ensino fundamental de 08 anos até 2006 deverão continuar no ensino fundamental de 08 anos até o final da 8ª série, de acordo com as normas em vigor.

ESTABELEECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

PORTARIA Nº 87, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 237/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.005258/2006, resolve:

BAIXAR em diligência os processos relacionados a seguir para que as instituições educacionais, no prazo de quinze dias a partir da data de publicação façam as alterações nos documentos organizacionais necessárias ao atendimento à legislação e normas que regulamentam a implantação, gradativa, do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Distrito Federal: 030.004723/2006 – Centro Comunitário Cenecista São João Bosco; 030.004301/2006 – Centro de Ensino Professora Rosane Moraes; 030.004615/2006 – Centro de Ensino Interativo; 030.002821/2006 – Centro de Ensino Piaget; 030.004304/2006 – Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário; 030.004234/2006 – Centro Educacional Renascença; 030.003901/2006 – Centro Educacional Sagrada Família; 030.005233/2006 - Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas; 030.004278/2006 – Centro Olímpico de Ensino; 030.004008/2006 Colégio Berlaar Madre Blandina; 030.004443/2006 – Colégio Caminho; 030.004168/2006 – Colégio Maria Regina; 030.005021/2006 – Escola Batista IBAN; 030.003943/2006 – Escola Cantinho Mágico; 030.003211/2006 – Escola Ensino Eficaz; 030.004324/2006 – Escola Maria Montessori; 030.004323/2006 – Escola Maria Montessori – Ensino Fundamental; 030.004480/2005 – Escola Novo Caminhar; 030.002816/2005 – Instituto Bambino.

ALERTAR as instituições educacionais relacionadas no item anterior que após a revisão dos documentos organizacionais nos termos da Resolução nº 2/2006 – CEDF e Pareceres nºs 06/2005 e 18/2005 – CEB/CNE deverão encaminhá-los à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP para análise e instrução.

INFORMAR às instituições educacionais relacionadas no item “a” que os alunos que ingressaram no ensino fundamental de 08 anos até 2006 deverão continuar no ensino fundamental de 08 anos até o final da 8ª série;

RECOMENDAR à Secretaria Geral deste Conselho que encaminhe cópia do citado parecer às instituições educacionais citadas no item “1”.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2007.

Processo 080.020.061/2006. Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA - CEP-BEM, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 42/2007-CEDF, de 06 de março de 2007, aprovado pelo

Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) o aluno deve estar matriculado na instituição educacional e deve requerer a avaliação do conhecimento adquirido em cursos de educação profissional, bem como no trabalho, para fins de continuidade de estudo, na própria Escola; b) comprovar a conclusão do ensino médio em instituição devidamente credenciada; c) a avaliação deve abranger as competências profissionais, conhecimentos adquiridos que sejam considerados equivalentes com os conteúdos programáticos do curso pretendido e as partes teórica e prática e o estágio, quando necessário.

Processo 410.001.102/2007. Interessado: ADEYEMI OLAMILEKAN SAHEED, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 44/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Adeyemi Olamilekan Saheed, no via exames de estado, conforme certificados expedidos pela Banca Examinadora da África Ocidental (The West African Examination Council) e “Leads College”, em Lagos - Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo 410.001.097/2007. Interessado: FABIANA NOEMY CLOSS BENITEZ, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 45/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Fabiana Noemy Closs Benitez, no Colégio Internacional, em Assunção - Paraguai, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo 410.000.980/2007. Interessado: MATIAS MADANES GICOVATE, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 46/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Matias Madanes Gicovate, na Escola Tavor no Ributz Eindor, Vale de Israel - Estado de Israel, conforme documento expedido pela Unidade Institucional do Ministério da Educação, da Cultura e do Esporte, em Jerusalém - estado de Israel, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo 410.000.876/2007. Interessado: KARINA DÍAZ LEYVA, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 47/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Karina Díaz Leyva, no IPVCE “Luis Urquiza Jorge”, em Tunas - Cuba, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos, devendo a interessada apresentar o documento escolar com o visto consular.”

Processo 030.001.721/2005. Interessado: COLÉGIO MADRE CARMEM SALLÉS, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 48/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “aprovação, para o Colégio Madre Carmem Sallés, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Camem Sallés, situado à Av. L2 Norte, Quadra 604, Conjunto D, Brasília - DF da: a) Proposta Pedagógica; b) matriz curricular do ensino fundamental de 9 anos (anexo I); c) matriz curricular do ensino fundamental de 8 anos (anexo II); d) matriz curricular do ensino médio (anexo III).

Processo 030.003.484/2006. Interessado: ESCOLINHA BAMBI, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 49/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) Aprovação do credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos da Escolinha Bambi, localizada na QR 1A, conjunto RE, lote 2, Cangandolândia-DF, mantida pela Escolinha Bambi e sua Turma Ltda. b) Autorização do funcionamento da educação infantil – creche, de 2 e 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos. c) Aprovação da Proposta Pedagógica.

Processo 030.001.926/2005. Interessado: COLÉGIO EDUCAR, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 50/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) aprovar a autorização para implantação do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, no Colégio Educar, mantido pela Escola Castelo Rá Ti-Bum Educação Infantil Ltda., localizado na 2ª Avenida, Bloco 306, Lote 5, Núcleo Bandeirante – DF, de

maneira gradativa, a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, de 1ª a 4ª série, em fase de extinção; b) aprovar a nova Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental, do 1o ao 5o ano, operacionalizada a partir do ano letivo de 2006, que constitui anexo do citado parecer.

Processo 030.001.936/2006. Interessado: ESCOLA CLUBE DA CRIANÇA, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 51/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2006, na Escola Clube da Criança, localizada na Quadra 31, Lotes 82 e 84, Setor Oeste, Gama – DF; b) aprovação da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, que deve ser anexada a este parecer; c) solicitação à instituição educacional que encaminhe a este Colegiado cópia do relatório de acompanhamento da implantação do 1o ano do ensino fundamental de 9 (nove) anos, no ano letivo de 2006.

Processo 030.002.466/2006. Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO VAREJO, HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 52/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) aprovar o credenciamento, por 5 (cinco) anos do Centro de Educação Tecnológica do Varejo – CET Varejo, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco “A”, Lote 136, 2o andar, Edifício Sônia, Brasília - DF, mantido pela Câmara dos Diretores Lojistas/DF – SPC; b) aprovar a autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio: - Técnico em Atividades do Comércio e Serviços – Ênfase em Gestão Empresarial; - Técnico em Atividades do Comércio e Serviços – Ênfase em Vendas e Negócios; c) aprovar a Proposta Pedagógica e os Planos de Cursos e respectivas matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer; d) determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 26 de março de 2007.

Processo: 220.000.178/2006. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098/94, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, e de conformidade com legislação em vigor, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, no valor de R\$ 304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos) referente à despesas realizadas no exercício de 2005 e 2006. A despesa correrá a conta do programa 27.122.0100.8517.0050, Natureza de Despesa 33.90.92, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças para as devidas providências.

ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a publicação do Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e o disposto nos artigos 35, § 1º; 41, parágrafo único; 51, § 1º; 67, § 1º; 70, § 1º; e 81, parágrafo único; todos do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994; no parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 24.346, de 30 de dezembro de 2003; no parágrafo único do artigo 11 da Portaria nº 52, de 16 de fevereiro de 2004, bem como o constante da Portaria SEFP nº 596, de 30 de julho de 1996, resolve:

Art. 1º - Fica delegada às autoridades abaixo relacionadas à competência para a prática dos

seguintes atos administrativos:

I - aos Diretores de Arrecadação, Atendimento ao Contribuinte e Fiscalização Tributária, para decidir, em única instância, sobre a negativa de enquadramento ou exclusão de ofício não vinculada à auto de infração de contribuinte do regime SIMPLES CANDANGO e Regime Tributário Especial do ISS (RTE-ISS);

II - ao Gerente de Legislação Tributária, para decidir, em primeira instância, sobre processos de consultas de natureza controvertida sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal;

III - ao Gerente de Julgamento e Processo Administrativo Fiscal, para decidir, em primeira instância, sobre processos:

a) de exigência de crédito tributário, inclusive os relativos à exclusão, de ofício, de contribuinte do regime SIMPLES CANDANGO e do RTE-ISS, e de reclamação contra lançamento de tributos; b) complexos de concessão de benefícios fiscais, reconhecimento de imunidade e não incidência de tributos, inclusive aqueles que envolvam o atendimento dos requisitos previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional e no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) de autorização de regime especial de emissão e escrituração de documentos fiscais.

IV - ao Gerente de Administração do Crédito Tributário, para decidir, em primeira instância, sobre processos de transação, restituição ou compensação de tributos pertinentes aos organismos internacionais, embaixadas e seus respectivos funcionários;

V - aos Gerentes das Agências de Atendimento da Receita e da Agência Empresarial da Receita, para:

a) decidir, em primeira instância, sobre processos simples de reconhecimento de imunidade, reconhecimento de benefício fiscal, isenção, remissão, anistia e não incidência de tributos;

b) decidir, em primeira instância, sobre processos de restituição, compensação ou transação de tributos;

c) decidir, em única instância, sobre processos de:

1.-ressarcimento do ICMS pago por substituição tributária;

2.-parcelamento e reparcelamento de débitos.

VI - ao Chefe do Núcleo de Controle do Posto Fiscal Aeroporto e Porto Seco, para mediante aposição de visto fiscal em ‘Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS’, prevista no art. 209-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente ao desembaraço aduaneiro, decidir sobre reconhecimento de isenções, nos casos em que não seja exigida a expedição de ato declaratório, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII – ao Chefe do Núcleo de Gestão do IPVA para decidir, em primeira instância, sobre casos de isenção do IPVA que dependam exclusivamente de consulta às informações disponíveis nos cadastros da SEF ou de outros órgãos para a concessão do benefício, desde que:

a) referentes a veículos registrados na categoria de aluguel (táxis) pertencentes a profissionais autônomos ou a cooperativas de motoristas, sem prejuízo do disposto na alínea “a” do inc. V;

b) referentes a veículos de propriedade de motoristas profissionais autônomos utilizados exclusivamente para o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares (STCE), sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inc. III.

Parágrafo único. Os processos de que trata este artigo poderão ser avocados pelo:

I - Subsecretário da Receita, em qualquer caso;

II - Diretor de Tributação, no caso dos incs. II, III, V, alínea “a” e VII;

III - Diretor de Arrecadação, no caso dos incs. IV e V, alíneas “b” e “c”;

IV - Diretor de Atendimento ao Contribuinte, no caso do inc. V, desde que a iniciativa não tenha sido tomada pelas autoridades de que tratam os incisos anteriores.

Art. 2º - Fica subdelegada ao Chefe do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos a competência para declarar o abandono de mercadorias apreendidas, observando-se o disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Parágrafo único Os processos de que trata este artigo poderão ser avocados pelo Subsecretário da Receita ou pelo Diretor de Fiscalização Tributária.

Art. 3º - Nas hipóteses de ausências legais ou impedimentos do delegado ou de gozo de férias regulamentares sem que tenha havido a designação do respectivo substituto, as competências previstas no art. 1º desta Ordem de Serviço deverão ser subdelegadas.

§ 1º Para efeitos deste artigo, o diretor, gerente ou chefe indicará por ordem de serviço interna o servidor que responderá na sua ausência ou impedimento.

§ 2º Tratando-se das atividades previstas no inc. VI do art. 1º, o Chefe do Núcleo do Posto Fiscal do Aeroporto e Porto Seco poderá subdelegar a qualquer servidor da Carreira Auditoria Tributária a ele subordinado.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 26 de março de 2007.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO

DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.329/2007, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 1.429,40; 2) 125.000.370/2007, Martine Monique Dorance, 736.196.981-04, ICMS, R\$ 612,17; 3) 125.000.409/2007, Li Ping, 741.114.771-00, ICMS, R\$ 39,67; 4) 125.000.410/2007, Branislav Pekic, 743.545.741-87, ICMS, R\$ 96,52; 5) 125.000.411/2007, Gordona Ljubisavljevic, 742.858.821-91, ICMS, R\$ 62,81; 6) 125.000.413/2007, Branislav Pekic, 743.545.741-87, ICMS, R\$ 25,17; 7) 125.000.414/2007, Xavier Leblanc, 741.459.591-91, ICMS, R\$ 60,60; 8) 125.000.416/2007, Jang Soo Park, 744.359.221-34, ICMS, R\$ 91,81; 9) 125.000.417/2007, Kidae Kim, 743.000.401-68, ICMS, R\$ 240,26; 10) 125.000.418/2007, Kwang Jae Lee, 740.576.501-72, ICMS, R\$ 75,40; 11) 125.000.419/2007, Kyung Hui Choi, 213.331.448-22, ICMS, R\$ 53,86; 12) 125.000.420/2007, Sung Tai Kim, 744.883.681-15, ICMS, R\$ 105,16; 13) 125.000.421/2007, Young Kyung Kwak, 724.448.861-00, ICMS, R\$ 330,62; 14) 125.000.422/2007, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 161,43; 15) 125.000.423/2007, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 366,11; 16) 125.000.424/2007, Claude Crotaz, 744.737.431-87, ICMS, R\$ 202,66; 17) 125.000.425/2007, Jeannette Buhner, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 25,08; 18) 125.000.426/2007, Oliver Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 108,05; 19) 125.000.427/2007, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 202,36; 20) 125.000.428/2007, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 352,46; 21) 125.000.429/2007, Ichiro Abe, 743.368.861-72, ICMS, R\$ 56,73; 22) 125.000.430/2007, Hidekazu Yamaguchi, 739.256.081-68, ICMS, R\$ 155,61; 23) 125.000.431/2007, Kiyoko Miyake, 744.359.811-49, ICMS, R\$ 89,36; 24) 125.000.432/2007, Mamoru Kurokami, 738.852.401-06, ICMS, R\$ 102,08; 25) 125.000.433/2007, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 22,68; 26) 125.000.434/2007, Osamu Yamasaki, 741.257.531-72, ICMS, R\$ 22,12; 27) 125.000.435/2007, Ryo Sakai, 743.368.191-49, ICMS, R\$ 22,63; 28) 125.000.436/2007, Toshio Sakamoto, 739.733.191-20, ICMS, R\$ 53,22; 29) 125.000.437/2007, Yoshiaki Kamakura, 220.586.518-80, ICMS, R\$ 23,08; 30) 125.000.438/2007, Yuki Sugiura, 741.874.491-91, ICMS, R\$ 44,21.

ESTEVAO CAPUTO E OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO - FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2007.

Processo: 040.007.915/2006.

O DIRETOR DA GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo 040.007.915/2006, declara que empresa EMS S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.421.577/002-59 e no CNPJ 57.507.378/0006-08, situada na SAAN Quadra 02 nº 960 – Brasília – DF, doravante denominada interessada, fica autorizada a utilizar o regime especial relacionado com o cumprimento das seguintes obrigações fiscais, conforme a seguir:

Art. 1º - Fica a interessada autorizada a realizar impressão e emissão de documentos fiscais, simultaneamente, sendo esta designada impressor autônomo, segundo as disposições contidas nos Convênios ICMS 57/95, 58/95, 131/95 e 55/96, e Portaria nº 63, de 06 de março de 2006, sem prejuízo das disposições contidas em outras normas pertinentes ao assunto. Parágrafo Único. A operação autorizada no caput deste artigo é designada impressão simultânea.

Art. 2º - Quando se tratar de contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, após a concessão deste Regime Especial, o impressor autônomo deverá comunicar a adoção deste sistema de impressão à Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - Fica a interessada autorizada a utilizar a nota fiscal apresentada às fls. 130 a 133 dos autos do processo 040.007.915/2006, mantendo-se, inclusive os tamanhos dos campos conforme foram propostos, respeitando-se, quanto às demais exigências, o que dispõe a legislação tributária, especialmente o artigo 85 do Decreto nº 18.955/97.

Art. 4º - Todos os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – “Regime Especial – Ato Declaratório nº 18/2007 – NUPES/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF”.

Art. 5º - O Regime Especial ora concedido não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal.

Art. 6º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu.

Art. 7º - Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 8º - A interessada somente poderá desistir deste regime especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado.

Art. 9º - A interessada registrará este Ato Declaratório no Livro Registro de Utilização de Docu-

mentos Fiscais e Termos de Ocorrências – Rudfto, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

Art. 10 - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, ou de seu extrato, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 03 (três) cópias.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2007.

Processo: 125.000.035/2007.

O DIRETOR DA GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo 125.000.035/2007, declara que empresa MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.386.748/002-08 e no CNPJ 43.214.055/0059-23, situada na ADE Conjunto 15 Lotes 07/08 – Águas Claras – DF, doravante denominada Interessada, fica autorizada a utilizar o regime especial relacionado com o cumprimento das seguintes obrigações fiscais, conforme a seguir:

Art. 1º - Fica a Interessada autorizada a realizar impressão e emissão de documentos fiscais, simultaneamente, sendo esta designada impressor autônomo, segundo as disposições contidas nos Convênios ICMS 57/95, 58/95, 131/95 e 55/96, e Portaria nº 63, de 06 de março de 2006, sem prejuízo das disposições contidas em outras normas pertinentes ao assunto. Parágrafo Único. A operação autorizada no caput deste artigo é designada impressão simultânea.

Art. 2º - Quando se tratar de contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, após a concessão deste Regime Especial, o impressor autônomo deverá comunicar a adoção deste sistema de impressão à Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - Fica a interessada autorizada a utilizar a nota fiscal em tamanho reduzido, exatamente nas dimensões apresentadas à fl. 04 dos autos do processo 125.000.035/2007, mantendo-se, inclusive os tamanhos dos campos conforme foram propostos, respeitando-se, quanto às demais exigências, o que dispõe a legislação tributária, especialmente o artigo 85 do Decreto nº 18.955/97.

Art. 4º - Todos os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – “Regime Especial – Ato Declaratório nº 17/2007 – NUPES/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF”.

Art. 5º - O Regime Especial ora concedido não dispensa a Interessada do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal.

Art. 6º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu.

Art. 7º - Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 8º - A Interessada somente poderá desistir deste regime especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado.

Art. 9º - A Interessada registrará este Ato Declaratório no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – Rudfto, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

Art. 10 - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, ou de seu extrato, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º, da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 048000943/06, MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, QD 21 CJ 13 LT 02 – PARANOÁ, 4651113-X, R\$ 1.754,34; 048000545/04, NESTOR PEDRO DOS SANTOS, QD 18 CJ P LT 24 – PARANOÁ, 4650952-6, R\$ 377,93.

Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o

fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2006 e 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 045000598/04, RAIMUNDA NONATA GOMES PEREIRA, QD 10 CJ E LT 09 – PARANOÁ, 4647100-6, R\$ 265,23. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 048000611/04, MARIA DA SILVA CARDOSO, QD 06 CJ G LT 14 – PARANOÁ, 4646608-8, R\$ 120,75; 048000304/07, PEDRO ALVES DOS SANTOS, CD. DEL LAGO II QD 301 LT 91, 4891049-X, R\$ 126,26; 048000488/06, LUIS IDALINO DO VALE, QD 18 CJ G LT 18 – PARANOÁ, 4648740-9, R\$ 109,45. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 27 de março de 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 124001621/07, ELIO MINIERE, IPTU/TLP, R\$ 104,61; 124002816/06, W. B. LANCHES, ICMS, R\$ 89,16; 048007169/05, MULTIFONO CLINICA LTDA, ISS, R\$ 319,89; 124006075/06, CLAIR ARTE FLORAL E DECORAÇÕES LTDA ME, ICMS, R\$ 675,11; 048008274/06, DONNER FRANÇA ALVES DA SILVA, IPVA, R\$ 224,40; 042002122/01, ANA PAULA DE OLIVEIRA ME, MULTA ACESSÓRIA, R\$ 199,97; 048004081/06, EDILEUZA CORDEIRO BATISTA ME, SIMPLES CANDANGO, R\$ 83,91; 124005539/06, MAQFRIGOR MAQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, ISS, R\$ 88,07; 124003779/06, ESTAÇÃO UM EQUIPAMENTO E EVENTOS LTDA EPP II, ISS, R\$ 692,30; 124007094/06, INSTITUTO DE BELEZA DALLAS LTDA, ISS, R\$ 54,09; 042003400/06, ADEGA SAN GALESTRO LTDA ME, ICMS, R\$ 769,12.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide:

TORNAR SEM EFEITO, quanto a empresa BROWN E QUINTIERE CONSULTORIA LTDA, CF/DF 07.429.104/001-64, o Edital nº 06 – AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 41 de 28 de fevereiro de 2007 – página 22, que declarou suspensas as inscrições no CF/DF das empresas nele especificadas.

TORNAR SEM EFEITO, quanto a empresa LORENA MARIANA DE OLIVEIRA RIGOBELLO, processo 048008546/06, o Despacho de Indeferimento nº 09 – AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 45 de 06/03/2007 – pág. 12, que declarou o indeferimento do pedido de Alteração de Alíquota de Imóveis Comerciais Utilizados como Residência.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela alínea “a” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, declara: ISENTOS da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício 2007, os contribuintes abaixo nominados, no tocante à garagem desvinculada do imóvel principal, na seguinte ordem: processo, interessado, inscrição, endereço, renúncia: 043.001122/2007, Orestes Cesetti, 50094149, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 17, R\$ 356,06; 043.001121/2007, Orestes Cesetti, 4843888X, SHCSW QM SW5 LT 6 GR 110, R\$ 356,06; 043.000820/2007, Geraldo Gomes de Lemos Neto, 50095161, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 131, R\$ 356,06; 043.000822/2007, Geraldo Gomes de Lemos Neto, 50095439, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 157, R\$ 356,06; 043.000808/2007, Geraldo Gomes de Lemos Neto, 50094823, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 66, R\$ 356,06; 124.001004/2007, Joaquim Neto de Rezende Junior, 48542660, SHCSW SQ SW300 BL. O GR 88, R\$ 178,03; 043.000732/2007, Cristiane de Carvalho de Moraes, 48615374, SHCSW EQ 304/504 LT 1 GR 9, R\$ 356,06; 043.000841/2007, Clénia Luna de Farias, 50094270, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 87, R\$ 356,06; 043.000572/2007, Bianca Ururahy Abbott Galvão, 50095609, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 13, R\$ 356,06; 043.001084/2007, Edvar Alves Carvalho, 50095013, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 116, R\$ 356,06; 043.001123/2007, Orestes Cesetti, 50094831, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 67, R\$ 356,06; 043.000565/2007, Petra Kaari, 50094459, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 30, R\$ 356,06; 043.001029/2007, Maethê Pieta Civeira, 50094181, SHCSW QM SW5 LT 8 GR 70, R\$ 356,06; 043.002315/2007, Cristina Diniz Meireles, 50063987 e 50063995, SHCSW SQ SW300 BL. G GR 103 e 104, R\$ 712,16; 043.000738/2007, Júlia Assunção Braga, 50095439, SHCSW QM SW05 LT 08 GR 157, R\$ 356,06; 043.000744/2007, Lígia Assunção Braga, 5009534X, SHCSW QM SW05 LT 08 GR 148, R\$ 356,06; 043.000334/2007, Bianca Borges Bueno de Figueiredo, 4844006X, SHCSW QM SW05 LT 06 GR 224, R\$ 356,06; 043.000750/2007, Marcelo José Vartuli da Silva, 48438065, SHCSW QM SW05 LT 06 GR 27, R\$ 356,06; 043.002304/2007, Flávia Ayres de Moraes e Silva, 50095412, SHCSW QM SW05 LT 08 GR 155, R\$ 356,06; 043.000620/2007, Maria Conceição de Menezes, 50094688, SHCSW QM SW05 LT 08 GR 52, R\$ 356,06; 043.000617/2007, Isabela Marina Ribeiro Peixoto, 50095188, SHCSW QM SW05 LT 08 GR 133, R\$ 356,06; 043.000736/2007, João Vitor Assunção Gomes de Lemos, 50094971, SHCSW QM SW05 LT 08 GR 112, R\$ 356,06; 043.000731/2007, Bruno Mendes de Assunção, 50094335, SHCSW QM SW05 LT 08 GR 93, R\$ 356,06; 043.002416/2007, Roberta Carvalho Ribeiro, 4843836-7, SHCSW QM SW5 LT 6 GR 57, R\$ 356,06; 043.000799/2007, Edgar Ribeiro Dias, 5008655-3, SHIN CA 5 LOTE N-3 BL. N-3 GR 2, R\$ 356,06; 043.000746/2007, Álvaro Assunção Braga, 50095005, SHCSW QM SW05 LT 08 GR 115, R\$ 356,06. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela alínea “a” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, declara: ISENTOS da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício 2006 e 2007, os contribuintes abaixo nominados, no tocante à garagem desvinculada do imóvel principal, na seguinte ordem: Processo, interessado, inscrição, endereço, renúncia: 124.000142/2007, Julia Ferraz Machado Pereira, 48549606, SRIA AE 4 LT B GR 34, R\$ 295,01 (2006) e R\$ 302,65 (2007); 043.002310/2007, Antal Kolonits, 49675575,

AV. PAU BRASIL LOTE 4 APTº 503 – GR. 52, R\$ 147,50 (2006) e R\$ 151,32 (2007). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: processo, beneficiário, de cujus, óbito, valor da renúncia: 048.000.118/2007, Maria da Conceição Sobreira e Silva, Luiz Pereira da Silva, 03/10/2000, R\$ 1.286,24. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 06, de 14 de março de 2007, publicado no DODF nº 53, de 16 de março de 2007, página 19, ONDE SE LÊ: “... 043.002.524/2007, Antônio Araújo Pereira, Maria Antônia Araújo Pereira, 09/10/2005, R\$ 4.212,94...”, LEIA-SE: “... 043.002.524/2007, Antônio Araújo Pereira, Maria Antonino Araújo Pereira, 09/10/2005, R\$ 4.212,94...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 14 DE MARÇO DE 2007

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTA do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100% (cem por cento), o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 049.000.039/2007, RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA, QD 04 CONJ. J LOTE 16 SETOR VEREDAS, 4600808X, 88,23 ; 49,64. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 33, do Gerente de Atendimento da Receita - Brazlândia, de 17 de outubro de 2006, publicado no DODF nº 201, de 19 de outubro de 2006, página 05, ONDE SE LÊ: “... NO EXERCÍCIO DE 2006...”, LEIA-SE: “... NOS EXERCÍCIOS DE 2002, 2003 E 2006...”.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 13/2007.

Recorrente: VS ENTRETENIMENTOS LTDA. Advogado: ANTONIO SAGRILO. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VS ENTRETENIMENTOS LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 108/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1134), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 21 de dezembro de 2006 (documentos de fls. 1203). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 12 de dezembro de 2006 (pág. 27), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do

Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 09 de março de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

Recurso Voluntário no 078/2007. Recorrente: PREMIER VIDEO LOCADORA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Premier Video Locadora Ltda, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 048.000.915/1999, pertinente a Indeferimento de Parcelamento de Débitos, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de junho de 2005 (documentos de fls. 30). Deixo de receber o pedido, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, por não ser de competência do TARF deliberar sobre a matéria objeto do presente recurso. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 23 de março de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica e consoante com a Exposição de Motivos nº 02/83-GAB/SEA, resolve:

Baixar a presente Instrução Normativa, com objetivo de regulamentar os procedimentos para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudo aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção de que trata esta Instrução Normativa destina-se à concessão de bolsas de estudo, equivalentes a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por curso e turno, semestralmente, pelo UniDF, para servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.
2. As bolsas serão concedidas semestralmente.
3. A seleção ficará a cargo da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que a fará por meio de Comissão designada a cada semestre.
4. O processo de seleção será divulgado mediante edital a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

CONDIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDO

5. Estar efetivamente matriculado em cursos do UniDF e não possuir diploma de curso superior.
6. Estar em pleno exercício no cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.
7. O candidato contemplado com Bolsa de Estudo no semestre anterior somente poderá concorrer à bolsa se tiver obtido aprovação em todas as disciplinas que tenha cursado naquele semestre, inclusive no curso de férias, perfazendo, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos.
8. Será admitida inscrição mediante instrumento particular de procuração.

DOCUMENTOS

9. Cópia do documento oficial de identidade, juntamente com o original.
10. Certidão ou Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, indicando:
 - a) nome e matrícula;
 - b) cargo/função ou emprego/função;
 - c) regime jurídico (estatutário/celetista);
 - d) data de admissão no órgão ou na entidade;
 - e) tempo de serviço efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, computado em dias, ano a ano, contado a partir da data de admissão até a data limite para contagem, especificada no edital de seleção;
 - f) número de faltas injustificadas, eventualmente ocorridas nos últimos 12(doze) meses que antecederem a publicação do Edital de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.
 - g) remuneração bruta recebida pelo servidor no mês indicado no edital de seleção, incluindo-se incorporações, gratificações pelo exercício de cargo efetivo, de exercício por lotação, de função comissionada e excluindo-se os pagamentos a título de substituições, indenizações, reembolsos, hora-extra, férias, gratificação natalícia e 13º salário.
 - h) Nome dos dependentes legais, com respectivas datas de nascimento, cadastrados no órgão de Pessoal onde encontra-se lotado o servidor, nos termos da Lei n.º 8.112/90 – Regime Jurídico Único ou da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
 - i) Cópia, autenticada pelo respectivo Órgão de Pessoal, da última Avaliação de desempenho ou de estágio probatório do servidor.
 11. Cópia do contracheque do mês indicado no edital de seleção, juntamente com o original. O

candidato que tiver mais de um contracheque no serviço público deverá fornecer cópias destes com os respectivos originais.

12. Documentos expedidos pelo UniDF:

- a) cópia do comprovante de matrícula, juntamente com o original, constando curso, semestre e disciplinas a serem cursadas, com respectivos créditos, as quais deverão corresponder a, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos;
- b) Histórico Escolar original, constando as disciplinas cursadas, com as respectivas notas obtidas pelo candidato contemplado com Bolsa de Estudo no semestre anterior.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

13. Tempo de Serviço: 1 (um) ponto por dia de serviço efetivamente prestado à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, até o limite máximo de 3.650 (três mil seiscentos e cinqüenta) pontos.

14. Serão descontados, do total apurado no item anterior, 20 pontos por cada falta injustificada do servidor.

15. Número de dependentes: 100 (cem) pontos por dependente.

16. Conceito na Avaliação de Desempenho ou de Estágio probatório, tomando por base última avaliação, obedecendo aos seguintes critérios:

16.1 Para Avaliação de Desempenho:

16.1.1 Conceito Excelente	300 pontos;
16.1.2 Conceito Bom	200 pontos;
16.1.3 Conceito Regular	50 pontos;
16.1.4 Conceito Fraco	0 pontos;

16.2 Para Avaliação de Estágio Probatório:

16.2.1 Pontuação entre 8,26 e 10,00	300 pontos;
16.2.2 Pontuação entre 6,00 e 8,25	200 pontos;
16.2.3 Pontuação entre 2,76 e 5,9	50 pontos;
16.2.4 Pontuação entre 0 e 2,75	0 pontos;

17. Remuneração mensal, com base no salário mínimo, de acordo com a seguinte escala:

17.1. até 06 salários-mínimos	4.000 pontos;
17.2. até 08 salários-mínimos	2.667 pontos;
17.3. até 10 salários-mínimos	1.140 pontos;
17.4. até 12 salários-mínimos	462 pontos;
17.5. até 14 salários-mínimos	183 pontos;
17.6. acima de 14 salários-mínimos	0 ponto.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18. O candidato poderá interpor recurso, sob pena de preclusão deste direito, individualmente, uma única vez, dirigido à Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado parcial, que será afixado no Quadro de Avisos da Escola de Governo do Distrito Federal e em mural do UniDF.

19. O recurso deverá ser protocolizado na Escola de Governo do Distrito Federal, diretamente pelo candidato ou por seu procurador.

20. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

21. Não caberá ao candidato pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

22. A Classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente do número total dos pontos obtidos.

23. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) menor remuneração mensal;
- b) maior número de dependentes;
- c) maior idade;
- d) melhor conceito na Avaliação de Desempenho ou de Estágio Probatório;
- e) maior número de créditos a serem cursados no semestre de concessão da Bolsa de Estudo;

24. O resultado final da seleção será publicado, em ordem de classificação, no DODF e fixado no quadro de avisos da Escola de Governo do Distrito Federal, em mural do UniDF, e no Portal do Servidor – site www.districtofederal.df.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. A análise dos documentos, a contagem de pontos, o julgamento de recursos e a classificação dos candidatos serão realizados pela Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

26. O tempo de serviço averbado somente será computado quando efetivamente prestado, única e exclusivamente, ao Governo do Distrito Federal.

27. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da seleção, em qualquer de suas fases, e terá sua inscrição cancelada, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

28. Ficam impedidos de participar da seleção para concessão de bolsas de estudo, pelo prazo de 3 (três) anos, os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal que tiverem suas inscrições canceladas por motivo de falsidade em prova documental.

29. O candidato contemplado com bolsa de estudo não terá direito a curso de férias, por meio da bolsa, caso tenha reprovado na disciplina no decorrer do semestre.

30. O benefício da bolsa de estudo será extensivo aos cursos de férias excetuando dessa hipótese os casos citados no item anterior.

31. O candidato contemplado com bolsa de estudo, que vier a ser reprovado em qualquer disciplina durante o semestre, ficará impedido de concorrer à seleção no semestre seguinte.

32. O candidato contemplado com bolsa de estudo que deixar de ser servidor da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal perderá o direito à bolsa concedida, devendo comunicar, por escrito, à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e à UniDF.

33. O candidato contemplado com bolsa de estudo e que, por qualquer motivo, trancar matrícula no curso deverá, imediatamente, comunicar sua decisão à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, por escrito, sob pena de ficar impedido de participar da seleção pelo prazo de 2 (dois) anos.

34. A vaga resultante de cancelamento de bolsa de estudo será ocupada, a partir do cancelamento, pelo próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

35. Os candidatos contemplados com bolsas de estudo deverão, após a divulgação do resultado final, comparecer à Secretaria do UniDF para regularizar sua situação junto àquele estabelecimento de ensino.

36. A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e em editais.

37. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

39. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 1, de 6 de julho de 2001, publicada no DODF 131, de 10 de julho de 2001 e a Instrução Normativa nº 1, de 29 de novembro de 2004, publicada no DODF 227, de 1º de dezembro de 2004.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 27 de março de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Considerando as informações contidas nos presentes processos e com fundamento na Tabela regionalizada de preços e parâmetros, para os serviços de internações de pacientes do SUS em UTI da rede privada, aprovada pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, por meio da Resolução nº 30/2005, devidamente publicada no DODF nº 191, de 06 de outubro de 2005, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento, dos seguintes processos:

Processo: 060.000.200/2007, no valor de R\$ 4.406,08 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos), já descontada a glosa de R\$ 460,64 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), da fatura inicial de R\$ 4.866,72 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital Universitário de Brasília para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.007.246/2006, no valor de R\$ 13.674,69 (treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), já descontada a glosa de R\$ 2.776,59 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), da fatura inicial de R\$ 16.451,28 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos) em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital Regional da Asa Norte para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.014.842/2006, no valor de R\$ 44.972,84 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), já descontada a glosa de R\$ 393,66 (trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), da fatura inicial de R\$ 45.366,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos) em favor do HOSPITAL PRONTO-NORTE, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital Regional da Asa Norte para a Unidade de Terapia Intensiva do

supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.091/2006, no valor de R\$ 37.472,76 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), já descontada a glosa de R\$ 3.906,31 (três mil, novecentos e seis reais e trinta e um centavos), da fatura inicial de R\$ 41.379,07 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos) em favor do HOSPITAL SANTA LUCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital Regional de Taguatinga para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.687/2006, no valor de R\$ 126.839,02 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos), já descontada a glosa de R\$ 4.392,44 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), da fatura inicial de R\$ 131.231,46 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) em favor do INSTITUTO MEDICO HOSPITALAR LAGO SUL, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital Regional da Ceilândia para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.763/2006, no valor de R\$ 21.694,45 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), já descontada a glosa de R\$ 2.678,01 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavos), da fatura inicial de R\$ 24.372,46 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) em favor do INSTITUTO MEDICO HOSPITALAR LAGO SUL, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital de Base do Distrito Federal para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.764/2006, no valor de R\$ 20.790,90 (vinte mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos), já descontada a glosa de R\$ 7.206,58 (sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), da fatura inicial de R\$ 27.997,48 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) em favor do INSTITUTO MEDICO HOSPITALAR LAGO SUL, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital Regional de Planaltina para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.867/2006, no valor de R\$ 125.088,52 (cento e vinte e cinco mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), já descontada a glosa de R\$ 4.119,61 (quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos), da fatura inicial de R\$ 129.208,13 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oito reais e treze centavos) em favor do INSTITUTO MEDICO HOSPITALAR LAGO SUL, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital Regional da Ceilândia para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.869/2006, no valor de R\$ 118.989,89 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), já descontada a glosa de R\$ 3.594,17 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), da fatura inicial de R\$ 122.584,06 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) em favor do INSTITUTO MEDICO HOSPITALAR LAGO SUL, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital Regional de Samambaia para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.008.905/2006, no valor total de R\$ 1.968,00 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais) referente ao ressarcimento de despesas relativas a contratação de fisioterapeuta e compra de um colchão de caixa de ovo para paciente internado na UTI do Hospital Regional de Taguatinga no período de 05/12/2005 a 11/02/2006, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.002.042/2007, no valor total de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento ATORVASTATINA 20MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.011.773/2006, no valor total de R\$ 469,32 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento ENOXAPARINA SÓDICA SOL. INJETÁVEL 60MG SERINGA PREENCHIDA, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.012.494/2006, no valor total de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento SOMATROFINA RECOMBINANTE HUMANA 4UI, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.012.497/2006, no valor total de R\$ 106,00 (cento e seis reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento SULFASSALAZINA 500MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.013.398/2006, no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento SOMATROFINA RECOMBINANTE HUMANA 4 UI FRASCO AMPOLA, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.014.661/2006, no valor total de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento RIBAVIRINA CAPSÚLA 250MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.335/2006, no valor total de R\$ 192,10 (cento e noventa e dois reais e dez centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento SULFASALAZINA 500MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.336/2006, no valor total de R\$ 324,51 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento CLOZAPINA COMPRIMIDOS 100MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.338/2006, no valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento CLOZAPINA COMPRIMIDOS 100MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.483/2006, no valor total de R\$ 149,28 (cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento CLOZAPINA COMPRIMIDOS 100MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.485/2006, no valor total de R\$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento SOMATROFINA RECOMBINANTE HUMANA 4UI, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.016.448/2006, no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento CLOZAPINA COMPRIMIDOS 100MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.011.644/2006, no valor total de R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento PRAMIPEXOL 1MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do

Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.013.762/2006, no valor total de R\$ 390,56 (trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento MESALAZINA 400MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.011.982/2006, no valor total de R\$ 439,50 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento MESALAZINA 400MG E MESALAZINA 500MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.012.496/2006, no valor total de R\$ 204,98 (duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento QUETIAPINA 100MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.002.788/2007, no valor total de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento CLOZAPINA 100MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.013.759/2006, no valor total de R\$ 461,33 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento GOSSERELINA 3,6MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.017.220/2006, no valor total de R\$ 72,06 (setenta e dois reais e seis centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento PRAMIPEXOL 0,25MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.017.221/2006, no valor total de R\$ 468,76 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição do medicamento TRIPTORELINA 3,75MG, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.016.449/2006, no valor total de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao pagamento de ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2006, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.017.378/2005, no valor total de R\$ 1.938,24 (hum mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento de ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.882/2006, no valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2006, com a aquisição de medicamentos, conforme informações constantes no processo, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.013.293/2006, no valor de R\$ 199.359,05 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), já descontada a glosa de R\$ 5.923,37 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), da fatura inicial de R\$ 205.282,42 (duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em favor do INSTITUTO HOSPITALAR LAGO SUL, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital Regional de Sobradinho para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.296/2006, no valor de R\$ 103.041,07 (cento e três mil, quarenta e um reais e sete centavos), já descontada a glosa de R\$ 89,43 (oitenta e nove reais e quarenta e três centavos),

da fatura inicial de R\$ 103.130,50 (cento e três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos) em favor do HOSPITAL PRONTONORTE, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do SUS, removido do Hospital de Base de Brasília para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.003.985/2004, no valor de R\$ 115.917,00 (cento e quinze mil, novecentos e dezessete reais), em favor da FIAT AUTOMÓVEIS S/A, referente ao complemento de pagamento da despesa relativa a aquisição de veículos automotores, objeto da Nota de Empenho 2004NE05522, inscrita em restos a pagar não processados para o exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 44.90.92, Programa de Trabalho 10.304.0050.2803.0001.

ORNEL COSTA AZEVEDO

RETIFICAÇÃO

No Ato Autorizativo do Subsecretário de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sobre o Reconhecimento de Dívida referente ao processo 060.017.731/2004, publicado no DODF nº 168, página 15, de 31 de agosto de 2006, referente a Tratamento Fora de Domicílio para a paciente Maria Saturnina do Nascimento, mediante a seguinte errata: ONDE SE LÊ: "... em favor da paciente MARIA SATURNINA DO NASCIMENTO ...", LEIA-SE: "... em favor de DEMETRIO ALVES DO NASCIMENTO ...".

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2007

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua centésima septuagésima primeira Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2007, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unanimidade, o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável ao Relatório de Atividades da SUPLAN/SES do 1º e 2º Trimestre de 2006.

Brasília, 13 de março de 2007

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 06/2007-CSDF, de 13 de março de 2007, conforme artigo 215, § 2º da Lei nº Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão incumbida de realizar o Inventário de Bens Patrimoniais e o Levantamento Físico-financeiro dos Materiais de Consumo do Almoxarifado da Diretoria Administrativo-Financeira do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, por intermédio do Memorando nº 04/2007, de 15 de março de 2007, de que trata a Instrução de Serviço nº 02-UAG/ST, de 25 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no Artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 26 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 79, Inciso XIX, do Regimento do DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve: DELEGAR COMPETÊNCIA ao Superintendente de Operação, para emitir autorizações de "Ocupação de Faixa de Domínio" relativas às Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, após o devido processo legal.

LUIZ CARLOS TANEZINI